

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.422/0001-06

Fone: (46) 3533-8300 – E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 160 – Centro – São João/PR – CEP 85.570-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.065/2026

NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2026

CONTRATANTE (UASG): 987871 – Município de São João – PR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FORMA: Sistema de Registro de Preços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento parcelado

AMPLA PARTICIPAÇÃO: Sim

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: Sim, nos termos do Decreto Municipal nº 3.070/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3.070/2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos ergonômicos e acessórios de segurança, destinados aos servidores públicos municipais que desenvolvem atividades sujeitas a riscos ocupacionais de diversas Secretarias do Município de São João – PR.

- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 376.077,54**
- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/11/2026, às 8h
- **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18/11/2026, às 9h
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/11/2026, às 9h
- **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA / DISPUTA DE LANCES:** 18/11/2026, às 9h
- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal / Compras.gov.br
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.gov.br/compras
-

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- O julgamento será realizado pelo **menor preço por lote**.
- A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração.
- O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município e junto ao Setor de Licitações.
- Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão observar os prazos e condições previstos no edital.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.065/2026

O Município de São João, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e sob a condução do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 7.429, de 30 de junho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas correlatas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (X) menor preço por lote / () maior desconto

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- **Forma de disputa:** Aberta e fechada, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021;
- **Sistema de Registro de Preços:** Sim, com vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
- **Critério de Julgamento:** Menor preço por lote;
- **Participação:** Ampla participação, assegurada a aplicação, quando cabível, dos benefícios e preferências previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 3.070/2023 em favor das microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas.
- **Abertura/acolhimento/divulgação de propostas:** Até às 9h do dia 18/11/2026
- **Início da sessão/disputa de lances:** 9h do dia 18/11/2026.
- Todas as indicações de tempo constantes neste edital seguirão o horário oficial de Brasília/DF.

Referências legais para este processo licitatório: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº.3.118/2023, 3.070/2023, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços, por período de 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, nos termos do artigo 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a futura e eventual **contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos ergonômicos e acessórios de segurança, destinados aos servidores públicos municipais que desenvolvem atividades sujeitas a riscos ocupacionais de diversas Secretarias do Município de São João – PR**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste edital.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 376.077,54 (trezentos e setenta e seis mil, setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme estimativa detalhada no orçamento referencial elaborado pela Administração, fundamentado em pesquisa de mercado e observando os princípios da

economicidade, vantajosidade e competitividade, nos termos do artigo 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão será realizado por meio do **sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)**, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis. O endereço eletrônico para recebimento, abertura e processamento das propostas será o portal www.gov.br/compras, assegurando ampla publicidade, transparência e participação isonômica dos interessados.

O edital na íntegra está disponível para consulta na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>), e no sítio eletrônico do Município Portal da Transparência: <https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br/>. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação Caroline Datsch Sganzerla e equipe de apoio.

Atendimentos serão feitos pelos seguintes contatos:

- **E-mail:** licitacao@saojoao.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3533-8325
- **Endereço:** Av. XV de novembro, 160, Centro, São João, PR.
- **Horário de atendimento:** 08h30 às 11h30 e 13h30 às 17h00.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação em razão de irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do campo específico no sítio eletrônico <https://saojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=saojoao>, onde também serão publicadas as respostas aos pedidos formulados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Os recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, por meio da plataforma oficial utilizada para a condução do certame, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos no item 9 das Condições Gerais deste Edital, em conformidade com o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

Durante o curso da licitação, os autos do processo estarão disponíveis para consulta pelos interessados no **sistema eletrônico utilizado para o pregão**, bem como no **Portal da Transparência do Município** no seguinte endereço:

Sítio eletrônico oficial: <https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br>

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação decorrente serão reguladas pelas **condições específicas e gerais do pregão**, bem como pelo disposto nos demais anexos deste edital.

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos **Decretos Municipais nº 3.118/2023 e nº 3.070/2023**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e suas alterações, além da legislação aplicável.

Fica vedada a participação do órgão ou entidade em outra **Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto**, durante a vigência da ata decorrente da presente licitação, salvo se a ata vigente tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, conforme disposto no **artigo 23, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Ainda, a execução da ata de registro de preços observará os princípios da **isonomia, eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, planejamento e interesse público**, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao órgão gerenciador e aos participantes garantir a correta aplicação dos recursos públicos, a conformidade com os quantitativos estimados e o controle da regularidade fiscal e técnica das contratações dele oriundas

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Após o encerramento da fase de lances e concluída a negociação, serão **desclassificadas** as propostas que permanecerem acima dos **valores unitários máximos e totais máximos fixados neste edital**, nos termos do **artigo 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Além disso, poderá ser considerada **inexequível** qualquer proposta cujo preço seja manifestamente **irrisório, simbólico, incompatível com os custos de mercado ou que comprometa a execução contratual**, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente e em eventuais estudos técnicos anexos ao edital.

Se for constatada a **inexequibilidade** da proposta mais bem classificada, a Administração poderá convocar o segundo colocado, seguindo a **ordem de classificação**, desde que sua proposta esteja dentro dos limites aceitáveis e **compatível com os parâmetros de mercado**.

6.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **Menor Preço por lote**, conforme estabelecido no **Termo de Referência (Anexo I)** deste edital.

1. Critério Geral

- Durante a fase de lances, os valores unitários ou globais que ultrapassarem o limite máximo permitido serão **desclassificados**, exceto nos casos de **Maior Desconto**, quando houver possibilidade de lances negativos.
- Encerrada a fase de lances e concluída a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores máximos definidos no Termo de Referência serão **desclassificadas**.

2. Critério para Lotes com Múltiplos Itens

- Para lotes compostos por mais de um item, a aceitabilidade será baseada na **soma dos valores unitários** dos itens do lote.

- As propostas que ultrapassarem o valor total máximo estabelecido no Termo de Referência serão **desclassificadas**, salvo na hipótese de **Maior Desconto** com lances negativos.

3. Critério para Lotes de Valor Global

- Quando o critério de julgamento for o **valor máximo global do lote**, a avaliação será baseada no preço total do lote.
- Se o valor global ofertado ultrapassar o limite definido no Termo de Referência, a proposta será **desclassificada**, salvo na hipótese de **Maior Desconto** com lances negativos.

7. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não será inferior a **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua apresentação, conforme disposto no artigo 65, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O não cumprimento deste prazo poderá resultar na desclassificação da proposta, conforme previsto neste edital.

8. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA ME, EPP E MEI

Será concedido **tratamento favorecido** às **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, nos limites previstos na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**. Também será assegurado **tratamento diferenciado** às **sociedades cooperativas** mencionadas no **artigo 34 da Lei nº 11.488/2007**, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

Para garantir a efetividade desse tratamento favorecido, serão aplicadas as regras de desempate previstas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, permitindo que ME, EPP e MEI exerçam o direito de preferência caso suas propostas estejam dentro do limite de **5% (cinco por cento) acima da melhor oferta apresentada por empresa de maior porte**.

9. CATÁLOGO (SE APLICÁVEL):

A apresentação de **catálogo técnico ou ficha técnica** do(s) objeto(s) licitado(s) será **exigida apenas nos casos expressamente previstos no Termo de Referência (Anexo I)**, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos no edital.

Caso exigida, a **não apresentação do catálogo no prazo e local definidos pela Administração** poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, com a consequente **convocação do próximo classificado**, conforme os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente.

10. GARANTIA:

A prestação de garantia de execução **poderá ser exigida apenas nos casos em que estiver expressamente prevista no Termo de Referência (Anexo I)** e devidamente justificada em razão da natureza e complexidade do item adjudicado, conforme o disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando exigida, a garantia deverá ser proporcional ao valor do item contratado e poderá abranger aspectos como qualidade dos materiais, desempenho adequado do objeto contratado e cumprimento dos prazos e condições estabelecidos no edital.

A garantia, se aplicável, deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do contratado:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

O percentual, o prazo de vigência e demais condições constarão expressamente na minuta contratual correspondente, somente nos casos em que a garantia for exigida.

Caso não haja exigência expressa no Termo de Referência, a Administração se reserva ao direito de não solicitar a garantia.

11. CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo, em observância ao princípio da competitividade e da isonomia entre os licitantes.

Nos termos do **artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração Pública possui discricionariedade para **vedar a participação de consórcios** sempre que houver justificativa técnica e econômica que demonstre que a exigência de participação individual dos licitantes atende melhor ao interesse público e à eficiência da contratação.

Dessa forma, ficam **impedidas** de participar desta licitação **empresas reunidas sob a forma de consórcio**, bem como empresas que figurem como consorciadas em outra licitação com objeto semelhante ou em qualquer outro formato que implique coligação de sociedades visando à disputa do certame.

O descumprimento desta vedação resultará na **desclassificação da proposta e na inabilitação do licitante**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

12. ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Documentos de Habilitação;
- **Anexo III** – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- **Anexo IV** – Modelo de Procuração;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração;
- **Anexo VI** – Locais de Entrega;
- **Anexo VII** – Ata de Registro de Preços;
- **Anexo VIII** – Minuta de Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- a) O pregão será realizado por meio eletrônico, utilizando o **sistema de compras eletrônicas Compras Gov**, acessível pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e regulamentações vigentes.
- b) O certame será conduzido por servidor(a) público(a) **designado(a) para a função de agente de contratação**, com suporte da **equipe de apoio**, responsável pelo monitoramento e gestão dos dados inseridos ou transferidos para o **sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal**.
- c) O(a) agente de contratação exercerá as atribuições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos **Decretos Municipais nº 3.118/2023 e nº 3.070/2023**, e demais normativas aplicáveis.
- d) Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se **credenciar previamente**, obtendo **chave de identificação e senha pessoal**, seguindo as instruções disponíveis na página do sistema.
- d.1) O **credenciamento do interessado e de seu representante legal** no sistema eletrônico **implica sua responsabilidade pelos atos praticados**, presumindo-se sua capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, nos termos do **artigo 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.
- e) O acompanhamento das operações no sistema eletrônico **é de responsabilidade exclusiva do licitante**, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus decorrente da **perda de negócios, inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou eventual desconexão do licitante durante a sessão pública do pregão**.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação** e que apresentem todos os documentos exigidos para habilitação, nos termos deste edital e da legislação aplicável.
- b) Os interessados em participar do pregão deverão possuir **chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração**, conforme especificado no Item 1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
- c) **É vedada a participação na licitação** de pessoas físicas ou jurídicas que:
- c.1)** tenham sido declaradas inidôneas ou sofrido **sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública**, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;
- c.2)** tenham constituído pessoas jurídicas que foram penalizadas nos termos do item c.1, enquanto perdurarem as penalidades;
- c.3)** possuam sócios em comum com empresas que se enquadrem no item c.2, salvo se comprovada a segregação de responsabilidades jurídicas e financeiras;
- c.4)** não operem no território nacional, estejam sob **falência, dissolução, liquidação** ou sejam pessoas físicas em situação de insolvência;
- c.5)** mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante, configurando **conflito de interesse**;

c.6) sejam **servidores públicos ou dirigentes de órgãos municipais**, ou empresas das quais esses servidores figurem como sócios, dirigentes ou possuam participação indireta, salvo nos casos permitidos por lei;

c.7) sejam pessoas físicas e jurídicas de que trata o **artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, incluindo empresas que tenham entre seus sócios agentes públicos com influência na licitação ou que configurem hipótese de impedimento legal;

c.8) sejam autores do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo vinculado à licitação, isoladamente ou em consórcio, nos casos de obras, serviços ou fornecimento de bens, conforme vedado pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021**;

c.9) participem **na forma de consórcio**, conforme vedação expressa estabelecida neste edital e fundamentada no **artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

d) **A participação na licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável**, não cabendo alegação de desconhecimento.

e) Além dessas condições gerais, deverão ser obedecidas eventuais **exigências específicas de participação** fixadas no edital, considerando as peculiaridades do objeto licitado.

f) O(a) pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação por parte das licitantes, com especial atenção à existência de **sanções impeditivas de contratação**, conforme previsto no **artigo 14 e no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021**.

3. PROPOSTA INICIAL

a) Antes de submeter a proposta comercial no sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio:

a.1) **conhecimento e atendimento** às exigências de **habilitação** e demais condições previstas no edital;

a.2) sua condição de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)** para usufruir dos benefícios previstos na **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e suas alterações.

b) A **proposta de preço inicial** deverá ser enviada por meio de **formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas**, observando o prazo e os critérios estabelecidos no edital.

b.1) A proposta registrada poderá ser **alterada ou retirada** até a data e hora definidas no edital.

b.2) Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, **o sistema não permitirá inclusão, alteração ou desistência**, nos termos do **artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

c) O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas pelo(a) agente de contratação, sendo que somente estas participarão da **fase de lances**.

d) O(a) agente de contratação **verificará as propostas apresentadas quanto à exequibilidade**, podendo **desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos do edital**, conforme previsto no **artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

- a.1) **Valor unitário e total do item**, valor global ou percentual de desconto, conforme aplicável;
- a.2) **Marca** do produto ofertado, quando aplicável;
- a.3) **Fabricante**, quando aplicável;
- a.4) **Descrição detalhada do objeto**, conforme especificado no **Termo de Referência (Anexo I)**, incluindo modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando aplicável.
- b) Todas as **especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado**, sendo vedadas alterações posteriores que modifiquem sua essência.
- c) Os valores propostos devem **incluir todos os custos operacionais**, encargos **trabalhistas, tributários, previdenciários, comerciais** e quaisquer outros que incidam **direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens ou serviços**, assegurando o cumprimento do contrato sem prejuízo ao contratado.
- d) Os **preços ofertados**, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não cabendo pleito de **alteração sob alegação de erro ou omissão**, nos termos do **artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- e) O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação, conforme disposto no **artigo 65, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- f) As **ofertas devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital**, sendo passível de **desclassificação qualquer proposta que ultrapasse esses limites**.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a) A abertura da licitação ocorrerá em **sessão pública**, por meio do **sistema eletrônico de compras**, na data, horário e local indicados no edital.
- b) O(a) agente de contratação verificará as propostas, **desclassificando aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital**, nos termos do **artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- c) O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que **somente estas participarão da fase de lances**.
- d) O sistema disponibilizará um **campo próprio para troca de mensagens** entre o(a) agente de contratação e os licitantes.
- e) Iniciada a etapa competitiva, os **lances deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico**.
- e.1) O lance deve ser ofertado de acordo com o **critério de disputa fixado neste edital**.
- f) Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário de abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- g) O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- h) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.1. Modos de Disputa

- i) O modo de disputa será definido no edital, podendo ser:

5.1.1. Modo de Disputa Aberto

- Os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos**, com possibilidade de prorrogação automática.
- A etapa de lances terá duração inicial de **10 minutos** e será prorrogada automaticamente caso haja lance ofertado nos últimos **2 minutos** do tempo estabelecido.
- A prorrogação automática será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente enquanto houver novos lances dentro desse período, inclusive no caso de lances intermediários.
- Caso não sejam apresentados novos lances conforme as regras acima, a sessão pública será automaticamente encerrada.
- O(a) agente de contratação, assessorado(a) pela equipe de apoio, poderá justificadamente admitir o reinício da sessão para garantir a melhor proposta.

5.1.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado

- Os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos**, seguidos de um **lance final e fechado**.
- A fase inicial de lances terá duração de **15 minutos**, após o qual o sistema emitirá um aviso de **fechamento iminente** e iniciará um período adicional, aleatoriamente determinado, de até **10 minutos**.
- Após essa etapa, os licitantes que apresentaram a melhor oferta e aqueles cujos preços sejam **até 10% superiores** poderão apresentar **um lance final e fechado em até 5 minutos**, sendo sigiloso até o término desse período.
- Caso não haja pelo menos **três ofertas dentro das condições acima**, os três melhores licitantes subsequentes poderão apresentar um lance final e fechado.
- O sistema ordenará automaticamente os lances segundo a **ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto)**.

5.1.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto

- Somente os licitantes que apresentarem a **proposta mais baixa** e aqueles com valores **até 10% superiores** poderão participar da etapa aberta.
- Caso não haja **três propostas** dentro do intervalo de 10%, poderão participar os **três melhores licitantes**, considerando propostas empatadas.
- A fase de lances terá duração de **10 minutos**, com **prorrogações automáticas de 2 minutos** sempre que um novo lance for ofertado nos últimos **2 minutos** da sessão.
- O sistema **encerrará a disputa automaticamente** caso não haja novos lances, ordenando os valores conforme a classificação final.
- Caso a diferença entre a **melhor proposta e a segunda colocada seja superior a 5%**, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá determinar o **reinício da disputa** para definição das colocações subsequentes.

5.2. Encerramento da Fase de Lances e Negociação

- j) O sistema encerrará automaticamente a fase de lances conforme o modo de disputa adotado, ordenando as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
- k) Após o encerramento da fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá:

- Negociar diretamente com o licitante que apresentou a **melhor oferta**, buscando melhores condições para a Administração.
- Verificar a conformidade da proposta vencedora em relação aos requisitos do edital e ao Termo de Referência.

• Desclassificar propostas que não atendam aos requisitos técnicos, financeiros ou de habilitação, convocando os próximos classificados.

l) O(a) agente de contratação, assessorado(a) pela equipe de apoio, poderá justificadamente admitir o reinício da etapa de lances para assegurar a obtenção da melhor proposta ou diante da ausência de lances compatíveis com os requisitos do edital.

5.3. Critério de Desempate e Tratamento Favorecido para ME, EPP e MEI

m) Para os itens não destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (ME, EPP e MEI), encerrada a etapa de lances, será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

n) Considera-se empate, para fins de exercício do direito de preferência, na modalidade pregão, quando a proposta apresentada por ME, EPP ou MEI for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por empresa enquadrada nessas condições.

o) Ocorrendo o empate ficto, a ME, EPP ou MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

p) Não havendo o exercício do direito de preferência por parte da ME, EPP ou MEI, ou persistindo empate entre duas ou mais propostas em igualdade de condições, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

q) Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, por se tratar de licitação promovida por Município nele localizado;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.4. Negociação da Proposta Final

- r) Encerrada a etapa de lances, o(a) agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração, vedada a alteração das condições estabelecidas neste edital.
- s) A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, assegurada a publicidade dos atos e o acompanhamento pelos demais licitantes.
- t) Concluída a negociação, o(a) agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que encaminhe, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta ajustada ao valor final ofertado, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares exigidos para verificação da conformidade da proposta.
- u) O prazo previsto na alínea anterior poderá ser prorrogado, por decisão do(a) agente de contratação, mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada pelo licitante, via sistema, antes do seu encerramento.
- v) Finalizada a negociação e apresentada a proposta ajustada, o(a) agente de contratação dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- a) Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto**, à **compatibilidade do preço** em relação ao valor máximo estipulado para contratação e ao atendimento das especificações constantes neste Edital e seus anexos, nos termos do **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- b) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- b.1)** contiver **vícios insanáveis**;
 - b.2)** não obedecer às **especificações técnicas** previstas neste Edital e no Termo de Referência;
 - b.3)** apresentar **preço final superior** ao preço máximo fixado pela Administração;
 - b.4)** apresentar **preço manifestamente inexecutável**;
 - b.5)** não tiver sua **executabilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;
 - b.6)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que **insanável**.
- c) Para fins de análise de **executabilidade**, poderão ser considerados, entre outros elementos, os custos de mercado, os preços praticados em contratações similares, a composição de custos apresentada pelo licitante, a compatibilidade entre os preços ofertados e os insumos necessários à execução do objeto, bem como outros elementos técnicos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.
- c.1)** No caso de **obras e serviços de engenharia**, serão consideradas **inexecutáveis** as propostas cujos valores sejam inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos do **art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
 - c.2)** Ainda no caso de **obras e serviços de engenharia**, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor

orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este percentual e o valor da proposta, nos termos do **art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

c.3) No caso de **bens e serviços em geral**, a Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta, especialmente quando o preço ofertado apresentar indícios de inexecuibilidade, considerando os parâmetros de mercado, a natureza do objeto, a composição de custos, a capacidade operacional do licitante e demais elementos técnicos pertinentes.

c.4) Para **bens e serviços em geral**, inexistindo percentual legal fixo de presunção absoluta de inexecuibilidade, a Administração poderá adotar, como **parâmetro referencial de análise**, proposta com valor significativamente inferior ao estimado, inclusive inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor de referência, hipótese em que o licitante poderá ser convocado a demonstrar a viabilidade econômica da proposta, mediante documentação idônea.

d) Serão consideradas **inexequíveis** as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos de mercado e com a adequada execução do objeto, exceto quando se referirem a materiais, instalações ou estruturas de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente à remuneração.

e) A Administração poderá realizar **diligências** para aferir a exequibilidade, legalidade e conformidade das propostas apresentadas, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, esta será retomada mediante comunicação no sistema eletrônico, com o devido registro da ocorrência em ata.

g) O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para envio de **documentos complementares** digitalizados por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado no próprio sistema, sob pena de **não aceitação da proposta**.

g.1) O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante apresentada via chat do sistema antes de seu vencimento, a critério do(a) Pregoeiro(a).

g.2) Entre os documentos que poderão ser solicitados, incluem-se **catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante, memoriais descritivos, certificações, laudos, amostras, comprovação de marca e modelo**, ou demais elementos que permitam verificar a conformidade da proposta com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

6.1. DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS OU DOCUMENTOS TÉCNICOS, QUANDO APLICÁVEL

h) A exigência de apresentação de **amostras, catálogos, fichas técnicas, laudos, certificações ou demais documentos técnicos** será aplicada exclusivamente quando prevista no Termo de Referência ou quando necessária à verificação da compatibilidade da proposta com as especificações exigidas.

i) O local, data e horário para entrega de eventual amostra serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico utilizado para o certame, sendo facultada a presença dos licitantes interessados, quando cabível.

j) A não entrega da amostra ou dos documentos técnicos solicitados, o atraso injustificado na entrega, ou a apresentação de produto, serviço ou documentação em desconformidade com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência, poderá resultar na **recusa da proposta**.

k) Se a amostra ou documentação técnica apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

l) A análise técnica será realizada com base nos critérios definidos no Termo de Referência e nos padrões mínimos de aceitabilidade estabelecidos pela Administração, com registro da decisão no processo administrativo.

6.2. NEGOCIAÇÃO E PROCEDIMENTOS EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO

m) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, observada a ordem de classificação.

n) O(a) agente de contratação poderá suspender a sessão e informar nova data e horário para sua continuidade por meio do sistema eletrônico.

o) O(a) agente de contratação poderá encaminhar, via sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, com o objetivo de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

o.1) Caso o(a) agente de contratação não aceite a proposta e passe à subsequente, poderá também negociar melhores condições com o licitante classificado em seguida.

o.2) A negociação será conduzida pelo sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3. CRITÉRIO DE EMPATE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E MEI

p) Nos itens que não sejam exclusivos à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, caso a proposta inicialmente mais bem classificada não seja aceita, e antes de o(a) agente de contratação passar ao próximo classificado, haverá nova verificação pelo sistema para eventual ocorrência de **empate ficto**, conforme previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

q) Encerrada a análise da proposta, o(a) agente de contratação verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições deste Edital.

r) O licitante provisoriamente vencedor em mais de um item deverá comprovar cumulativamente os requisitos de habilitação, quando aplicável, observadas as exigências correspondentes aos itens em que tenha sido classificado provisoriamente em primeiro lugar.

r.1) Na hipótese de não comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, o(a) agente de contratação poderá avaliar a inabilitação em relação aos itens necessários, observada a ordem de classificação, a vantajosidade para a Administração e as regras previstas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a **proposta comercial**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço proposto, conforme modelo do **Anexo III**, até a data e horário estabelecidos no edital.
- b) O envio da proposta ocorrerá por meio da **chave de acesso e senha** cadastradas no sistema eletrônico.
- c) Os documentos exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo II – Documentos de Habilitação** deste edital e serão exigidos do **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, na forma, prazo e condições definidos pelo(a) agente de contratação, por meio do sistema eletrônico.

7.1. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS LICITANTES

d) Antes da análise da documentação de habilitação do licitante melhor classificado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de **impedimentos ou sanções restritivas do direito de licitar ou contratar**, mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais aplicáveis, especialmente:

- i) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- ii) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;
- iii) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

d.1) A consulta poderá ser realizada em nome da empresa licitante e de seu **sócio majoritário**, quando cabível, para verificação de eventual impedimento legal ou indícios de burla à aplicação de sanções.

d.1.1) Caso a consulta aponte **ocorrências impeditivas indiretas** ou indícios de fraude, a Administração poderá promover diligências para apuração da situação concreta.

d.1.1.1) A eventual tentativa de burla poderá ser analisada à luz de elementos como **vínculos societários**, identidade de sócios, atuação coordenada, similaridade operacional e outros indícios juridicamente relevantes.

d.1.1.2) Antes da adoção de decisão desfavorável, o licitante será convocado para manifestação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

d.2) Constatada a existência de sanção impeditiva ou de ausência de condição de participação, o licitante será **inabilitado** ou **desclassificado**, conforme a fase em que a irregularidade for constatada.

d.3) Não havendo impeditivos, a habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio do **SICAF**, relativamente aos documentos por ele abrangidos.

d.3.1) É de responsabilidade do licitante manter atualizados os documentos constantes dos sistemas oficiais utilizados pela Administração, para que estejam vigentes na data da sessão pública ou da convocação para habilitação.

d.3.2) Caso os documentos não estejam atualizados nos sistemas consultados, o licitante deverá apresentá-los na forma exigida pelo edital, sob pena de inabilitação, ressalvada a possibilidade de emissão direta pela Administração nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, quando cabível.

7.2. APRESENTAÇÃO E APROVEITAMENTO DE DOCUMENTOS

e) Os documentos exigidos para fins de habilitação que já constem em **sistemas oficiais**, em cadastros públicos ou em bases eletrônicas acessíveis à Administração poderão ser consultados diretamente pelo(a) agente de contratação, desde que estejam **válidos, atualizados e aptos à verificação eletrônica**.

f) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio eletrônico, em formato digital, observadas as exigências do edital, admitida posterior verificação de autenticidade e validade pela Administração.

7.3. REGRAS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

g) As **ME, EPP e MEI** deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha restrições quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, observando-se o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.4. RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

h) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

i) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

j) Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas antes da abertura da sessão, sendo esta definida somente após os procedimentos de disputa, negociação e julgamento.

k) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro no sistema eletrônico.

l) Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **menor valor registrado**, sem identificação do licitante.

m) Em caso de desconexão do(a) agente de contratação durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para envio de novos lances.

n) Se a desconexão do sistema eletrônico do(a) agente de contratação persistir por tempo que comprometa a continuidade regular da sessão, esta poderá ser suspensa e reiniciada posteriormente, mediante comunicação prévia aos participantes no próprio sistema eletrônico.

7.5. PUBLICIDADE E ACESSO ÀS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

o) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do(a) agente de contratação e, quando cabível, para acesso público, após o encerramento da fase competitiva, observadas as regras do sistema eletrônico, a legislação aplicável e a proteção de informações sigilosas.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a) Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta comercial**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto

(conforme modelo do **Anexo III**), bem como os **documentos de habilitação** (conforme **Anexo II**), até a data e horário estabelecidos pelo(a) agente de contratação.

b) O envio da proposta ocorrerá por meio da **chave de acesso e senha** cadastradas no sistema eletrônico.

c) Os documentos exigidos para **fins de habilitação** constam no **Anexo II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.1. Verificação da Regularidade dos Licitantes

d) Antes da análise da documentação de habilitação do licitante melhor classificado, será verificado o eventual descumprimento das **condições de participação**, especialmente quanto à existência de **sanções impeditivas**, mediante consulta aos seguintes cadastros:

i) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);**

ii) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU)** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

iii) **Restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)** (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

d.1) A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu **sócio majoritário**, conforme artigo 12 da **Lei nº 8.429/1992**, que prevê sanções a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atos de improbidade administrativa.

d.1.1) Caso a consulta ao sistema indique **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, a Administração realizará diligências para verificar possível fraude por parte das empresas listadas no respectivo relatório.

d.1.1.1) A tentativa de burla será analisada considerando **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros indícios de fraude**.

d.1.1.2) Antes da desclassificação, o fornecedor será **convocado para manifestação** sobre a irregularidade apontada.

d.2) Constatada a existência de **sanção impeditiva**, o fornecedor será **considerado inabilitado** por falta de condição de participação.

d.3) Caso **não haja impeditivos**, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

d.3.1) É responsabilidade do fornecedor manter **atualizados** os documentos no SICAF para que estejam vigentes na data da sessão pública.

d.3.2) Caso os documentos não estejam atualizados, o fornecedor poderá ser **inabilitado**, salvo se a Administração conseguir **emitir certidões válidas** diretamente nos sites oficiais dos órgãos emissores.

8.2. Dispensa da Apresentação de Documentos

e) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem:

- No **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**
- No **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município;**
- Em outros sistemas oficiais, desde que os documentos estejam **atualizados** e acessíveis para consulta pública.

f) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em **original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela Administração.**

8.3. Regras para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)

g) As **ME, EPP e MEI** deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, **mesmo que apresentem restrições de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do artigo 43, §1º da **Lei Complementar nº 123/2006.**

8.4. Responsabilidades dos Licitantes

h) **Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, assumindo o ônus por eventual perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

i) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente inserida no sistema.

j) **Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas nesta etapa do certame**, sendo está definida **somente após os procedimentos de negociação e julgamento.**

k) **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for **registrado primeiro no sistema eletrônico.**

l) Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do **menor valor registrado (ou maior desconto)**, **sem identificação do licitante.**

m) Em caso de **desconexão do(a) agente de contratação durante a etapa de lances**, o sistema eletrônico poderá **permanecer acessível aos licitantes** para envio de novos lances.

n) Se a desconexão do sistema eletrônico do(a) agente de contratação persistir por mais de **10 minutos**, a sessão pública será **suspensa** e reiniciada **após 24 horas**, com comunicação prévia aos participantes.

8.5. Publicidade e Acesso às Propostas e Documentos

o) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do **licitante melhor classificado** somente serão disponibilizados para avaliação do(a) agente de contratação e acesso público **após o encerramento da fase de lances fechados.**

9. OS RECURSOS

a) Qualquer licitante poderá manifestar, em campo próprio do sistema, **de forma imediata e motivada**, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação aos atos de **julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação** da licitação, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.1) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do ato recorrido, no prazo a ser concedido pelo(a) pregoeiro(a) no sistema, não inferior a **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

a.2) Admitida a intenção recursal, o licitante recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar suas razões recursais, exclusivamente por meio eletrônico, na forma prevista no sistema ou no edital.

- a.3) Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar **contrarrrazões** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- b) A ausência de apresentação das razões recursais no prazo fixado importará na **decadência do direito de recorrer**.
- c) Não serão conhecidos os recursos ou contrarrrazões apresentadas fora do prazo legal, sem motivação idônea, por meio inadequado, ou subscritos por representante sem poderes para atuar em nome do licitante.
- d) Os autos do processo administrativo licitatório estarão à disposição dos interessados no **Portal da Transparência do Município** e por meio dos demais canais oficiais indicados neste edital.
- e) O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, não afetando os demais atos válidos do procedimento licitatório.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a) Encerradas as fases de julgamento e habilitação, decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) agente de contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para **adjudicação do objeto e homologação do certame**, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A adjudicação e a homologação observarão o **critério de julgamento previsto neste edital**, podendo recair sobre o **lote licitado**, conforme a forma de disputa e a estrutura do objeto definidas no instrumento convocatório.
- c) Na hipótese de anulação, revogação ou retorno de fase, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida motivação e prática dos atos subsequentes cabíveis.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Após a homologação da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, preferencialmente por meio eletrônico, com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O não atendimento à convocação, a recusa ou a omissão do adjudicatário na assinatura da Ata de Registro de Preços resultará em sua desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, conforme o artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Caso o primeiro classificado se recuse a assinar a Ata, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la nas condições por eles ofertadas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, conforme os termos deste Edital e o artigo 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Será incluído na Ata de Registro de Preços um anexo contendo os registros dos licitantes que aceitarem fornecer os bens ou serviços pelos mesmos preços do licitante

vencedor, visando a formação de cadastro reserva para eventual necessidade de substituição, conforme artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços em comparação com o mercado, conforme artigo 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

f) A assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s) ou a retirada da(s) nota(s) de empenho (ou documento equivalente) vincula as partes ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

g) Para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Municipal, mantendo as condições de habilitação ao longo da vigência da Ata e do contrato, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Conforme o artigo 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revisados ou alterados mediante justificativa fundamentada, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato nos termos pactuados.

i) A revisão ou alteração dos preços registrados dependerá de autorização da autoridade competente, sendo as modificações disponibilizadas publicamente no site oficial da Administração, conforme disposto no artigo 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) Os preços registrados poderão ser atualizados anualmente pelo índice INPC, com termo inicial na data da apresentação da proposta. Para ajustes subsequentes, será considerado o término do período anterior, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

k) O reajuste dos preços dependerá de solicitação formal do fornecedor, protocolada até 30 (trinta) dias antes do fim do período de atualização. A ausência do pedido no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de reajuste.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a) O adjudicatário será convocado para assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou aceitar outro instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

a.1) Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura por meio eletrônico, postal ou outro meio admitido, devendo o adjudicatário devolvê-lo devidamente assinado no prazo fixado na convocação.

b) Para a formalização da contratação, o adjudicatário deverá **manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital**, bem como apresentar os documentos complementares eventualmente exigidos pela Administração.

c) Antes da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, a Administração poderá realizar consulta aos **cadastros, sistemas e bases oficiais**

pertinentes, a fim de verificar a regularidade do adjudicatário e a manutenção das condições necessárias à contratação.

d) Os pagamentos serão realizados na forma prevista no edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, mediante crédito em conta bancária de titularidade do contratado, indicada para esse fim.

e) Caso o adjudicatário não apresente as comprovações exigidas ou se recuse a assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável, sem prejuízo da eventual revogação da licitação, quando cabível.

e.1) A recusa injustificada do adjudicatário, ou a não comprovação das condições exigidas para contratação, poderá ensejar a aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, nos termos do edital e da legislação vigente.

e.2) Se nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos admitidos pela legislação, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis.

f) O **recebimento do objeto**, a **medição** quando cabível, o **atesto da execução** e o **pagamento** observarão os prazos, condições, critérios e procedimentos previstos no edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos.

g) Em caso de atraso no pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para a mora, será devida a correspondente **compensação financeira**, na forma estabelecida no contrato e na legislação aplicável.

h) Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, bem como exigir a documentação necessária à regular liquidação da despesa, nos termos do edital, do contrato e da legislação vigente.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante ou contratado que praticar **infração administrativa** ficará sujeito às sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 3.118/2023**, quando aplicáveis, sem prejuízo de eventual **responsabilização civil e penal**.

b) Constituem **sanções administrativas aplicáveis**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – **advertência**;

II – **multa**;

III – **impedimento de licitar e contratar**;

IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

c) A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) A sanção de **multa** será aplicada nas hipóteses previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, **não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30%**, calculada sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, nos termos do **art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

e) A **multa moratória**, em caso de **atraso injustificado** na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, será de **0,3% ao dia**, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, limitada ao percentual máximo previsto em lei e sem prejuízo da possibilidade de **rescisão contratual** e aplicação de outras sanções cabíveis.

f) A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

g) A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

h) A aplicação das sanções observará a **natureza e a gravidade da infração**, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, bem como os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa**.

i) A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** dependerá de **processo de responsabilização**, a ser conduzido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o **contraditório** e a **ampla defesa**.

j) A **multa** poderá ser aplicada **cumulativamente** com as demais sanções previstas neste item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

k) Se a **multa aplicada** e as **indenizações cabíveis** forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser **cobrada judicialmente**.

l) A aplicação das sanções previstas neste item **não exclui**, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

m) Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, eventual **responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas** pela prática de atos contra a Administração Pública observará, quando cabível, as disposições da **Lei Federal nº 12.846/2013** e demais normas aplicáveis.

n) As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas cadastrais pertinentes, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigido pela legislação aplicável.

o) Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 3.118/2023** e demais normas aplicáveis.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes **declaram conhecer e se comprometer a cumprir** as normas de **prevenção à corrupção** estabelecidas na legislação brasileira, incluindo a **Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992)** e a **Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, além de seus regulamentos.

Para a execução deste contrato, **nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou prometer qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido a quem quer que seja, direta ou indiretamente.**

- Também é vedada qualquer forma de manipulação ou fraude que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- O mesmo compromisso deverá ser assegurado por prepostos, administradores e colaboradores das partes envolvidas, garantindo a ética e a transparência na execução do contrato.

15. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

a) O Município realizará **todas as retenções tributárias exigidas por lei**, observando as disposições da **legislação federal, estadual e municipal aplicáveis**.

b) O Município efetuará a **retenção do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos pelo ente público municipal**, conforme a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012** da Receita Federal, que regulamenta a aplicação do **inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988**.

b.1) As **alíquotas aplicáveis** serão aquelas previstas nos **anexos da IN RFB nº 1.234/2012 e suas atualizações**, bem como nas normas complementares da Receita Federal do Brasil, nos termos do **artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996**.

b.2) As **hipóteses de retenção do imposto de renda na fonte**, bem como eventuais **deduções na base de cálculo**, deverão ser **explicitamente informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas**, assim como os casos de **isenção ou dispensa de retenção**, nos termos da **IN RFB nº 1.234/2012 e suas atualizações**.

b.3) As **retenções serão efetuadas no momento do pagamento** dos valores devidos pela **prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados**, desde que devidamente **atestados e liquidados**, mediante recolhimento aos cofres municipais, conforme disposto no **inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988**.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Todas as **referências de tempo** deste Edital correspondem ao **horário oficial de Brasília-DF**, nos termos do **Decreto Federal nº 6.932/2009**.

b) Caso ocorra **decretação de feriado** ou outro fato **superveniente** que **impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas** na data designada no Edital, esta será **automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, sem necessidade de nova comunicação**.

c) O(a) **agente de contratação** poderá, se necessário, **promover diligências** para esclarecer ou **complementar informações** constantes do processo licitatório, nos termos do **artigo 64, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

d) O **licitante** será responsável por eventuais **perdas de negócios** decorrentes da **inobservância de mensagens emitidas pelo(a) agente de contratação ou pelo sistema**

eletrônico, ainda que ocorra **desconexão durante o certame**, conforme previsto no **artigo 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

e) A **não apresentação de qualquer documento exigido** ou a apresentação **com prazo de validade expirado** resultará na **desclassificação ou inabilitação do licitante**, salvo se for possível a **regularização nos termos do artigo 64, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

f) A **contratada deverá garantir livre acesso da Administração e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado**, sempre que solicitado, garantindo **transparência e fiscalização efetiva.**

g) Os **documentos que não mencionarem prazo de validade** serão considerados válidos por **90 (noventa) dias a partir da data de emissão**, salvo disposição legal em contrário ou indicação específica no edital.

h) Os licitantes encaminharão os **documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico** indicado no item 1.1 das **Condições Gerais do Pregão Eletrônico**. O(a) pregoeiro(a) poderá **verificar a autenticidade e veracidade dos documentos apresentados**, garantindo **conformidade com as exigências do certame.**

i) O(a) **agente de contratação poderá relevar falhas meramente formais** que não comprometam a **lisura do processo e o conteúdo essencial da proposta**, podendo ainda **promover diligências para esclarecer ou complementar informações**, inclusive solicitando **pareceres técnicos**, conforme o **artigo 64, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

j) A realização desta **licitação não implica obrigação de contratação total ou parcial do montante estimado**. A **autoridade competente poderá revogar o certame total ou parcialmente por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade**, mediante **decisão fundamentada**, assegurando o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do **artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

k) O **foro competente para dirimir eventuais questões não solucionadas administrativamente** será o da **Comarca de São João, PR**, conforme estabelecido na legislação aplicável.

O servidor responsável pela subscrição deste Edital e seus anexos declara que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Gestor Municipal.

Município de São João, em 29 de outubro de 2026.

Caroline Datsch Sganzerla
Agente de Contratação

Joni Zanella Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - Lei Federal nº 14.133/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs

Elaborado por: Leandro Richeski – Técnico em Segurança do Trabalho

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – para atendimento das Secretarias Municipais

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos ergonômicos e acessórios de segurança.

Sistema da Contratação:

() Pregão Eletrônico – contratação tradicional

(X) Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), com formalização de Ata de Registro de Preços (ARP)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos ergonômicos e acessórios de segurança destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de São João – PR, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os quantitativos previstos constituem estimativa para fins de registro de preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as aquisições de acordo com sua necessidade, disponibilidade e planejamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2. Natureza do objeto

O objeto classifica-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Forma de fornecimento

O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021;

NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;

NR-17 – Ergonomia;

NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho;

NR-31 – Segurança e Saúde no Trabalho Rural;

NR-35 – Trabalho em Altura;

Normas ABNT, ISO, ANSI, EN e NFPA aplicáveis;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

Decreto Municipal que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021;

Demais normas correlatas aplicáveis ao objeto.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os EPIs deverão possuir CA válido quando aplicável;
- Os materiais deverão ser novos, sem uso e em embalagem original;
- Vedada indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos;
- Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis;
- A contratada deverá fornecer ficha técnica dos produtos;
- Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, quando aplicável.
- Os produtos deverão ser entregues livres de defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte.
- A Administração poderá solicitar, sempre que necessário, documentos destinados à comprovação do atendimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- Será admitido produto equivalente desde que atenda integralmente às especificações técnicas, normas e desempenho exigidos neste Termo de Referência.
- Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a indicação de marca, fabricante ou modelo específico, salvo quando tecnicamente justificada nos autos e admitida pela legislação aplicável.

4. MODALIDADE, SISTEMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com formalização de Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O objeto é classificado como bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. O critério de julgamento será o menor preço por lote.
- 4.4. O modo de disputa será aberto.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme o caso

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento regular e parcelado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos ergonômicos e acessórios de segurança destinados aos servidores municipais que desempenham atividades sujeitas à exposição a riscos ocupacionais.

A aquisição justifica-se pela necessidade de cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis, proteção da saúde e integridade física dos servidores, redução de acidentes de trabalho, reposição periódica dos equipamentos desgastados e atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

A contratação também visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais em condições adequadas de segurança e saúde ocupacional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição parcelada dos materiais descritos neste Termo de Referência, mediante fornecimento conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, normas aplicáveis e quantitativos previstos.

O fornecimento será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da contratação.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam estimativa de consumo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

Cada fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

9. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos materiais será de 10 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Em caso de impossibilidade devidamente justificada, a contratada poderá solicitar prorrogação do prazo, cuja análise ficará a critério da Administração.

10. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São João – PR ou em outro local indicado na Autorização de Fornecimento.

Todas as despesas com transporte, seguro, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11. RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – provisório, mediante conferência quantitativa;

II – definitivo, após verificação das especificações técnicas e conformidade com este Termo de Referência.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente constatados.

O recebimento provisório e definitivo será realizado por servidor(es) designado(s) pela Administração, sem prejuízo da fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

12. GARANTIA

Todos os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover a substituição do produto, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 dias úteis. A substituição dos produtos não acarretará qualquer custo adicional para a Administração, incluindo transporte, coleta, devolução ou nova entrega.

13. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos previstos nos lotes abaixo representam estimativa de consumo da Administração durante a vigência da contratação.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas, sendo admitidos produtos equivalentes desde que comprovadamente atendam às mesmas características técnicas, desempenho, qualidade e normas exigidas.

LOTE 01 – CALÇADOS E BOTAS

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE	NORMAS/EXIGÊNCIAS	Valor Unit	Valor Total
01	Calçado de segurança - Botina tipo B, em couro e material têxtil, forrado, com palmilha removível em PU, gel ou EVA com espessura mínima de 5 mm (região do salto) biqueira em material composite, fechamento em cadarço com solado de poliuretano injetado direto e bidensidade, resistente a escorregamento e óleo combustível. Para uso em serviços gerais. Na cor preta, tamanhos conforme demanda. Em conformidade com ABNT NBR ISO 20.345:2015 e com CA válido.	400	ABNT NBR ISO 20345, com CA válido	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
02	Calçado ocupacional Baixo -Tipo A, de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto, com palmilha interna removível. Calçado na cor branca, para área da saúde, tamanhos conforme demanda. Em conformidade com ABNT NBR ISO 20347 e CA válido.	160	ABNT NBR ISO 20347, com CA válido	R\$ 111,04	R\$ 17.766,40
03	Calçado ocupacional Baixo -Tipo A, confeccionado em couro de vaqueta, fechamento em elástico lateral, forrado, com soleta em poliuretano injetada e bidensidade antiderrapante, biqueira em pvc ou material composite, resistente à agentes abrasivos e escoriantes, com palmilha removível em PU, gel	150	ABNT NBR ISO 20.347:2015 com CA válido.	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

	ou EVA com espessura mínima de 5 mm (região do salto) na cor preta. Para uso em serviços gerais e limpeza, tamanhos conforme demanda. Em conformidade com ABNT NBR ISO 20.347:2015 e CA válido.				
04	Bota de cano longo tipo-D, confeccionada em EVA biqueira de composite, solado de borracha antiderrapante, cano longo, resistente ao escorregamento em piso cerâmico, absorção de energia na região do salto, impermeável, para utilização em atividades de limpeza e serviços gerais, inclusive com uso de água e detergentes, nas cores preta e branca, tamanhos conforme demanda. Em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 20346:2015, BS EN 13832-2:2018 e BS EN 50321-1:2018.	230	CA válido e normas ABNT NBR ISO 20346:2015, BS EN 13832-2:2018 e BS EN 50321-1:2018.	R\$ 165,00	R\$ 37.950,00
VALOR LOTE 01					R\$129.966,40

LOTE 02 – LUVAS E PROTEÇÃO DAS MÃOS

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE	NORMAS/EXIGÊNCIAS	Valor Unit	Valor Total
05	Luva de borracha nitrílica, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos resistente a agentes químicos, mecânicos. Térmicos e biológicos, com C.A válido, em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 374-1: 2018 BS EN 16523-1:2015+A1:2018 BS EN 388:2016 + A1:2018 EN 407:2020 EN ISO 374-5:2016 ISO 21420:2020 + A1:2022 ISO 374-2:2019 ISO 374-4:2019 ou superior, em tamanhos P, M, G, GG conforme demanda.	600	CA válido e em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 374-1: 2018 BS EN 16523-1:2015+A1:2018 BS EN 388:2016 + A1:2018 EN 407:2020 EN ISO 374-5:2016 ISO 21420:2020 + A1:2022 ISO 374-2:2019 ISO 374-4:2019 ou superior	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

06	Luva para proteção contra agentes mecânicos, construída em vaqueta reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso, cano médio, em tamanhos P, M, G, GG, XXG, conforme demanda, com C.A válido, em conformidade com as normas EN 388:2016+A1:2018 e ISO 21420:2020+A1:2022.	400	CA válido e normas EN 388:2016+A1:2018 e ISO 21420:2020+A1:2022.	R\$ 22,46	R\$ 8.984,00
07	PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR E CHAMAS) PARA USO EM OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO. Tamanhos M, G, GG e EXG conforme demanda. Em conformidade com as normas EN 659:2003 + A1:2008 ISO 21420:2020 + A1:2022	10	Com CA Válido, em conformidade com as normas EN 659:2003 + A1:2008	R\$ 212,00	R\$ 2.120,00
08	LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, MECÂNICOS, TÉRMICOS E BIOLÓGICOS Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo total em PVC (Policloreto de Vinila) com acabamento áspero antiderrapante na face palmar, extremidade dos dedos e dorso. Extremidade do punho com acabamento serrilhado, nos seguintes comprimentos: 45 cm ou 46 cm, nos tamanhos P, M. G e GG conforme demanda. Possuir C.A válido e em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 374-1: 2018 BS EN 16523-1:2015+A1:2018 EN 388:2016 + A1: 2018 EN 407:2020 EN ISO 374-5:2016 ISO 21420:2020 + A1:2022 ISO 374-2:2019 ISO 374-4:2019	50	CA válido e normas ABNT NBR ISO 374-1: 2018 BS EN 16523-1:2015+A1:2018 EN 388:2016 + A1: 2018 EN 407:2020 EN ISO 374-5:2016 ISO 21420:2020 + A1:2022 ISO 374-2:2019 ISO 374-4:2019	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

09	<p>LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS</p> <p>Luva de segurança, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso, com proteção do punho em raspa com 20cm, nos tamanhos M, G, GG e EXG conforme demanda, possuir CA válido e em conformidade com as normas EN 388:2016 + A1: 2018</p> <p>ISO 21420:2020 + A1:2022</p>	300	<p>CA válido e normas EN 388:2016 + A1: 2018</p> <p>ISO 21420:2020 + A1:2022</p>	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
10	<p>LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS</p> <p>Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestida em nitrila na face palmar e ponta dos dedos, punho com fibras elásticas e acabamento com fibras sintéticas. Nos tamanhos P, M, G, GG e EXG conforme demanda, com CA válido e em conformidade com as normas DIN EN 388: 2019</p> <p>ISO 21420:2020 + A1:2022</p>	300	<p>CA válido e normas DIN EN 388: 2019</p> <p>ISO 21420:2020 + A1:2022</p>	R\$ 11,63	R\$ 3.489,00
11	<p>Luva em algodão/poliéster com banho em látex antiderrapante. De acordo com as normas EN 388:2016 + A1: 2018 ISO 21420:2020 + A1:2022 e certificado de aprovação C.A válido.</p>	300	<p>normas EN 388:2016 + A1: 2018</p> <p>ISO 21420:2020 + A1:2022 e certificado de aprovação C.A válido.</p>	R\$ 7,61	R\$ 2.283,00
12	<p>Luva Térmica Cozinha Industrial Anti-chama Alta Temperatura De acordo com as normas EN 407:2020</p> <p>ISO 21420:2020 e com C.A certificado de aprovação válido.</p>	25	<p>De acordo com as normas EN 407:2020</p> <p>ISO 21420:2020 e com C.A certificado de aprovação válido.</p>	R\$ 210,13	R\$ 5.253,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

13	<p>Luva para proteção das mãos, operação em serviços com óleo, graxas e solventes, confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno, sem talco (amido), ambidestra, antiderrapante formato diamante na palma, no dorso e nos dedos, comprimento de 24 ou 26 cm contra agentes químicos (enxofres contendo compostos orgânicos (e), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), bases orgânicas (o), peróxidos (p), aldeídos (t)), contra agentes biológicos e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Caixa com 100 unidades. Com certificado de aprovação válido c.a, de acordo com as normas ABNT NBR ISO 374-1:2018</p> <p>ABNT NBR ISO 374-5:2018 BS EN 16523-1:2015 DIN EN 420/2010 + A1:2009 ISO 374-2:2019 ISO 374-4:2019</p>	70	<p>Com certificado de aprovação válido c.a, de acordo com as normas ABNT NBR ISO 374-1:2018</p> <p>ABNT NBR ISO 374-5:2018 BS EN 16523-1:2015 DIN EN 420/2010 + A1:2009 ISO 374-2:2019 ISO 374-4:2019</p>	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
14	<p>Creme protetor de segurança contra agentes químicos classificado como grupo 3 contra: água, tolueno, xileno, benzina, querosene, aguarrás, thinner, metiletilcetona/mek, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, acetona, pós em geral, percloroetileno, cloreto de metileno, tintas (tinta base água, tinta à base de óleo, tinta base solvente, tintura de jeans), adesivos (adesivo base água, adesivo base solvente) (cola de sapateiro, cola, cola</p>	50	<p>Com certificado de aprovação válido c.a de acordo com a norma ABNT NBR 16276:2018,</p>	R\$ 15,00	R\$ 750,00

	instantânea), ácido acético 10%, ácido clorídrico 15%, ácido clorídrico 30%, ácido fosfórico 15%, ácido sulfúrico 15%, hidróxido de sódio 10%, hidróxido de sódio 20%, n-hexano, negro de fumo, lã de vidro, mistura de cimento: areia e água, argamassa, cal a 4%, nujol, graxas em geral (graxa suja, graxa grafitada, graxa seca), tricloroetileno, clorofórmio, acetato de etila, formaldeído, resinas, álcool isopropílico. Conteúdo 200g, com certificado de aprovação válido c.a de acordo com a norma ABNT NBR 16276:2018,				
Valor Lote 02					R\$ 43.484,25

LOTE 03 – PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE	NORMAS/EXIGÊNCIAS	Valor Unit	Valor Total
15	Respirador PFF2 com válvula e carvão ativado conforme ABNT NBR 13698:2022	150	ABNT NBR 13698	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
16	Respirador PFF2/N95 conforme ABNT NBR 13698.	300	ABNT NBR 13698	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
17	Respirador semifacial reutilizável com filtros químicos. De acordo com as normas NBR 13694/2021 NBR 13696/2010 NBR 13697/2010 e com certificado de aprovação válido.	10	normas NBR 13694/2021 NBR 13696/2010 NBR 13697/2010 e com certificado de aprovação válido.	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
18	Respirador PFF1 com valcula para poeiras e névoas. De acordo com norma ABNT NBR 13698:2022 E com C.A certificado de aprovação válido.	100	norma ABNT NBR 13698:2022 E com C.A certificado de aprovação válido.	R\$ 3,10	R\$ 310,00

19	Filtro multigases para respirador semi facial aprovado para gases combinados de acordo com as normas NIOSH 42CFR84, NBR 13694/1996 (peça semifacial) e NBR 13696/1996 (filtros químicos e combinados). (Vapores Orgânicos, Gases ácidos, Amônia, metilamina e Formaldeído) embalagem com dois filtros.	10	acordo com as normas NIOSH 42CFR84, NBR 13694/1996 (peça semifacial) e NBR 13696/1996 (filtros químicos e combinados).	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00
20	Filtro para respirador semifacial reutilizável, classe P3/P100 ou equivalente, destinado à proteção contra poeiras, fumos, névoas, radionuclídeos e partículas altamente tóxicas, compatível com o respirador ofertado, em unidade composta por par de filtros, atendendo às normas técnicas e certificações aplicáveis.	100	de acordo com a norma NIOSH P100.	R\$ 72,33	R\$ 7.233,00
Valor Total Lote 03					R\$ 12.642,00

LOTE 04 – PROTEÇÃO EM ALTURA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE	NORMAS/EXIGÊNCIAS	Valor Unit	Valor Total
21	Cinturão tipo paraquedista conforme NR-35 e ABNT NBR 15835/15836.	8	NR-35 e ABNT NBR 15835/15836	R\$ 201,37	R\$ 1.610,96
22	Trava-quedas autoblocante para corda semiestática de 10 à 13 mm.	8	normas aplicáveis NBR, CE, EN	R\$ 570,05	R\$ 4.560,40
23	Talabarte em Y com absorvedor de energia.	8	normas aplicáveis NBR, CE, EN	R\$ 199,62	R\$ 1.596,96
24	Capacete para trabalho em altura com jugular em tecido 3 pontos de fixação, regulagem com catraca ou securefit, com encaixe compatível com instalação de protetor auditivo concha e/ou protetor facial, conforme ABNT NBR 8221 e com C.A válido.	30	conforme ABNT NBR 8221 e com C.A válido.	R\$ 147,00	R\$ 4.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

25	Corda semiestática para linha de vida 12mm conforme ABNT NBR 15986, NR18 e NR35, lance com 100 metros.	4	ABNT NBR 15986, NR18 e NR35, lance com 100 metros.	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
26	Mosquetão com trava de rosca em alumínio, formato D, resistência mínima de 25kN. De acordo com a norma NBR 15837:2020/B e NR 35.	20	norma NBR 15837:2020/B e NR 35.	R\$ 35,00	R\$ 700,00
27	Fita de ancoragem com anéis e 120cm de comprimento, com resistência mínima de 30kN.	4	normas aplicáveis NBR, EN	R\$ 80,00	R\$ 320,00
28	Fita de ancoragem tipo anel e 160 ou 200cm de circunferência, com resistência mínima de 28kN.	4	normas aplicáveis NBR, EN	R\$ 55,72	R\$ 222,88
29	Freio descensor autoblocante com função antipânico, que atenda as normas CE 0123, prEN 15151, EN 341 Classe A, EN 892 e NR-35.	2	normas CE 0123, prEN 15151, EN 341 Classe A, EN 892 e NR-35.	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00
30	Ascensor de punho autoblocante, em alumínio, mão direita para cordas de 08 à 13mm, de acordo com as normas EN567 e NR35.	4	de acordo com as normas EN567 e NR35.	R\$ 468,75	R\$ 1.875,00
31	Ascensor ventral em duralumínio anodizado, autoblocante para cordas de 08 à 13mm, de acordo com as normas CE EN 567, UIAA, CE EN 12841 tipo B, EAC e NFPA 1983 e NR35.	4	de acordo com as normas CE EN 567, UIAA, CE EN 12841 tipo B, EAC e NFPA 1983 e NR35.	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
32	Malha rápida em aço, triangular, com resistência mínima de 30kN. De acordo com a norma ABNT NBR 15837:2010/Q.	10	De acordo com a norma ABNT NBR 15837:2010/Q.	R\$ 44,95	R\$ 449,50
Valor Total Lote 04					R\$ 21.763,70

LOTE 05 – VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE	NORMAS/EXIGÊNCIAS	Valor Unit	Valor Total
33	Vestimenta de proteção para o tronco tipo Avental de segurança confeccionado em tecido de poliéster revestido com PVC, tiras	100	De acordo com a norma BS 3546:1974 e com certificado de aprovação C.A válido.	R\$ 19,39	R\$ 1.939,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

	para ajustes soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura. De acordo com a norma BS 3546:1974 e com certificado de aprovação C.A válido.				
34	Jaleco feminino, mangas longas e com 2 bolsos chapados na frente. Tecido microfibra 100% polyester, gola padre, cor a definir, com bordado com identificação institucional, quando solicitada pela Administração, contendo o brasão oficial do Município e identificação da Secretaria requisitante.	120		R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
35	Chapéu com touca árabe para proteção solar.	150	CA válido e normas aplicáveis	R\$ 27,87	R\$ 4.180,50
36	Avental longo, vestimenta de proteção do tronco, em raspa de couro tipo barbeiro, com cobertura a partir da base do pescoço estendendo-se até o quadril ou até o final da cintura (quadril alto), de mangas compridas, com cobertura total até os punhos. Com C.A certificado de aprovação válido. De acordo com a norma ISO 11611:2024	10	CA válido e norma ISO 11611:2024	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
37	Avental longo de raspa sem mangas, para roçada. Com C.A certificado de aprovação válido.	20	CA válido e normas aplicáveis	R\$ 47,50	R\$ 950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

38	Calça operacional em brim pesado com faixas refletiva nas pernas, dois bolsos frontais na região da cintura e um bolso lateral da perna com fechamento em velcro, costura reforçada, reforço de espuma e tecido na região dos joelhos, cóis com passagem de cinto e elástico na parte traseira. Cor a definir. Tamanhos P, M, G, GG e XXG conforme demanda.	160		R\$ 94,49	R\$ 15.118,40
39	Camisa manga longa operacional Tecido 65% Poliéster 35% Viscose, com proteção UV, Faixa refletiva: tecido gorgurão e 100% poliéster, com 5cm de largura, na cor verde fluorescente, Localizada no peito e nos braços, tanto na frente, quanto na parte de trás, sendo fixada com costura dupla. A faixa se encontra nas normas da ABNT NRB 15292. Cor do tecido a definir, tamanhos P, M, G, GG e XXG conforme demanda.	160		R\$ 58,61	R\$ 9.377,60
40	Perneira De Segurança Reforçada Confeccionada em material sintético com espessura mínima de 4 mm, com três talas de aço dispostas na face frontal, resistência mecânica contra cortes, perfurações, impacto de fragmentos sólidos e	20	CA válido e normas aplicáveis	R\$ 45,00	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

	picadas de animais peçonhentos. Fechamento em velcro 50mm. Com certificado de aprovação C.A válido.				
41	Perneira de raspa para soldador com fechamento em velcro. Certificado de aprovação valido.	6	CA válido e normas aplicáveis	R\$ 32,90	R\$ 197,40
42	Conjunto Impermeável Verde Limão Nylon Ventilado com Refletivo 3020 - Vértice jaqueta com fechamento em velcro na parte frontal e elástico nos punhos, com capuz com fechamento elástico, faixa refletiva nos braços, peitoral frente/costas e mangas. Calça com cós elástico. Com certificado de aprovação C.A válido normas Norma NBR 15292: BS EN 343:2003 + A1:2007 e BS 3546:1974. Tamanhos P, M, G, GG e XXG conforme demanda.	50	CA válido e normas Norma NBR 15292: BS EN 343:2003 + A1:2007 e BS 3546:1974.	R\$ 296,84	R\$ 14.842,00
43	Conjunto para aplicação de defensivos conforme NR-31. ISO 27065:2017 Com C.A válido.	10	NR-31, ISO 27065:2017 Com C.A válido.	R\$ 108,76	R\$ 1.087,60
44	Protetor solar com repelente fps 60, com 120 ou 150 ml	500	De acordo com normas aplicáveis.	R\$ 32,52	R\$ 16.260,00
45	Garrafa térmica 5litros com isolamento térmico em espuma de PU/PP, em material plástico externo com tampa copo. Cores diversas.	40		R\$ 49,45	R\$ 1.978,00
46	Touca descartável em TNT caixa com 100un. Fechamento elástico.	80		R\$ 13,10	R\$ 1.048,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

47	Macacão Para Saneamento Tipo Jardineira, confeccionada em PVC e substrato malha de poliéster, com botas acopladas, proteção das pernas do usuário contra riscos de origem química e contra umidade proveniente de operações com uso de água, de acordo com as normas BS 3546:1974 e ISO 16602 : 2007, com certificado de aprovação válido c.a, em tamanhos P, M, G, GG e XXG conforme demanda.	60	de acordo com as normas BS 3546:1974 e ISO 16602 : 2007, com certificado de aprovação válido.	R\$ 190,39	R\$ 11.423,40
Valor Total Lote 05					R\$ 94.751,90

LOTE 06 – ERGONOMIA E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE	NORMAS/EXIGÊNCIAS	Valor Unit	Valor Total
48	Apoio ergonômico para os pés com regulagem +20°-20° em mdf e base metálica. Na cor preta.	120		R\$ 128,18	R\$ 15.381,60
49	Apoio ergonômico de punhos para teclado.	120	normas aplicáveis	R\$ 46,46	R\$ 5.575,20
50	Suporte articulado para monitor, com regulagem de altura, inclinação da tela e giro lateral.	80		R\$ 155,23	R\$ 12.418,40
51	Suporte ergonômico para notebook.	30		R\$ 72,77	R\$ 2.183,10
52	Cadeira giratória ergonômica para escritório, com espaldar médio,	40	NR-17 e ABNT NBR 13962	R\$ 563,99	R\$ 22.559,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

	assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade, revestimento em couro sintético (PU) ou material equivalente de alta resistência, regulagem de altura do assento por pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto com trava e ajuste de tensão, apoio para braços com regulagem de altura, base giratória de 5 hastes em nylon ou material de alta resistência, equipada com rodízios duplos para pisos frios, capacidade mínima de carga de 120 kg, com garantia mínima de 12 meses e conformidade com NR-17 e ABNT NBR 13962.				
Valor Total Lote 06					R\$ 58.117,90

LOTE 07 – PROTEÇÃO VISUAL, AUDITIVA E SOLDA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE	NORMAS/EXIGÊNCIAS	Valor Unit	Valor Total
53	Óculos de segurança incolor conforme ANSI Z87.1. e certificado de aprovação válido.	100	ANSI Z87.1 e certificado de aprovação válido.	R\$ 7,00	R\$ 700,00
54	Óculos de segurança com proteção UV conforme ANSI Z87.1. e	100	ANSI Z87.1 e certificado de aprovação válido.	R\$ 13,87	R\$ 1.387,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

	certificado de aprovação válido.				
55	Protetor auricular tipo concha com atenuação mínima de 20 dBnrrsf. de acordo com a norma ABNT NBR 16076:2020 – B e com certificado de aprovação C.A válido.	80	ABNT NBR 16076:2020 – B e com certificado de aprovação C.A válido.	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
56	Máscara de solda automática conforme ANSI Z87.1 e EN 379. Com certificado de aprovação C.A válido.	2	ANSI Z87.1 e EN 379 e certificado de aprovação C.A válido	R\$ 180,92	R\$ 361,84
57	Protetor auditivo para capacete (acoplável) atenuação mínima de 19DBNRRSF, compatível para acoplamento de protetor facial, de acordo com a norma ABNT NBR 16076:2020 - B E com certificado de aprovação C.A válido.	20	de acordo com a norma ABNT NBR 16076:2020 - B E com certificado de aprovação C.A válido.	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
58	Protetor facial do tipo lente/bolha incolor, compatível para	20	norma ANSI/ISEA Z87.1-2015, com C.A certificado de aprovação válido.	R\$ 49,54	R\$ 990,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

	acoplamento com protetor auditivo concha e capacete, de acordo com a norma ANSI/ISEA Z87.1-2015, com C.A certificado de aprovação válido.				
59	Protetor Facial (Incolor) Características: Fabricado em material leve e resistente; constituído de carneira com catraca e visor de policarbonato transparente; suporte confeccionado em material plástico. O equipamento deve ter certificado de aprovação C.A válido.	05	certificado de aprovação C.A válido.	R\$ 42,35	R\$ 211,75
Valor Total Lote 07					R\$ 15.351,39

Total Geral: R\$ 376.077,54

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da contratada:

- fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento;
- entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e devidamente acondicionados, observadas as exigências técnicas aplicáveis;

- c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias à entrega dos materiais;
- d) substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas;
- e) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- f) fornecer, sempre que solicitado pela Administração, fichas técnicas, certificados, laudos, registros, Certificados de Aprovação – CA e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos;
- g) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;
- h) responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- i) cumprir as normas de segurança, saúde e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos produtos;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
- k) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante autorização da Administração, quando exigível;
- l) atender às determinações do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços relacionadas à execução do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Constituem obrigações do Município:

- a) emitir as Autorizações de Fornecimento de acordo com suas necessidades e disponibilidade;
- b) fornecer à contratada as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento;
- c) receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues;
- d) rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas no fornecimento;

f) efetuar os pagamentos devidos após o recebimento dos materiais e o cumprimento das condições estabelecidas;

g) designar gestor, fiscal titular e fiscal substituto para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

h) aplicar as medidas e sanções cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

16.2. Fica desde já indicado o seguinte quadro para designação:

Gestor da Ata de Registro de Preços:

Nome: Allana Thayná da Silva

Cargo: Diretora do Departamento Administrativo

Fiscal Titular:

Nome: Leandro Richeski

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

Fiscal Substituto:

Nome: Monica Carine Barencelli Diesel

Cargo: Nutricionista

16.3. Compete ao gestor acompanhar a execução geral da Ata de Registro de Preços, coordenar as providências administrativas necessárias e adotar as medidas pertinentes ao cumprimento das obrigações assumidas.

16.4. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução do fornecimento, conferir os materiais entregues, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e informar ao gestor qualquer situação que possa comprometer o cumprimento das obrigações da contratada.

16.5. O fiscal substituto atuará nas ausências e impedimentos do fiscal titular, garantindo a continuidade da fiscalização.

16.6. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização.

17.2. O pagamento será realizado conforme os prazos e condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da legislação aplicável.

17.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

17.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem que isso gere direito à atualização ou indenização pelo período de correção.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada ao fornecimento que tenha sido formalmente comunicada à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

18. REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados permanecerão vigentes durante o período estabelecido na Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses de revisão, atualização ou alteração admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos quando houver comprovada alteração dos preços praticados no mercado ou ocorrência de fatos que justifiquem a revisão, observados os procedimentos e requisitos previstos na legislação aplicável.

18.3. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e na Ata de Registro de Preços.

19.2. O cancelamento poderá ocorrer, entre outras hipóteses legalmente previstas, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar ou não aceitar a Autorização de Fornecimento nas condições estabelecidas;

c) não cumprir os prazos de entrega;

d) não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado, nas hipóteses legalmente previstas;

e) sofrer sanção que impeça sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração.

19.3. O cancelamento será formalizado pela autoridade competente, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observadas as condições legais:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação de qualquer sanção observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso e os demais critérios previstos na legislação.

20.4. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao Município.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes das futuras contratações serão custeadas por dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas nos respectivos orçamentos, conforme a demanda e a formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

21.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada por ocasião da contratação, do empenho ou do instrumento equivalente, conforme exigido pela legislação aplicável.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A contratação e a execução do objeto deverão observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

22.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

22.3. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, as especificações técnicas e os quantitativos constantes de seus anexos e tabelas.

23. RESPONSÁVEIS

Elaboração do Termo de Referência: Leandro Richeski

Técnico em Segurança do Trabalho

São João – PR, 13/08/2026.

Leandro Richeski

Técnico em Segurança do Trabalho

Simone Zanella Ferreira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar **em nome da matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar **em nome da filial**, **exceto para atestados de capacidade técnica e nos casos em que, pela própria natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.**

Será aceita a apresentação de **registros de CNPJ distintos (matriz e filial) para CND e CRF/FGTS**, desde que **comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.**

1. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação deverá encaminhá-los conforme estabelecido no Edital, por meio eletrônico. Os documentos exigidos nesta licitação deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico indicado no item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.1 REGISTRO CADASTRAL

Todos os licitantes deverão estar **registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** para efeito de **cadastro unificado de licitantes.**

OU

Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, **emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, disponível em <https://pncp.gov.br/>, acompanhado dos documentos abaixo descritos, **salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de designação da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.
- Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação específica.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no CPF ou CNPJ.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável.
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sobre o trabalho de menores.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os licitantes deverão apresentar **balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais**, acompanhados dos seguintes índices contábeis, conforme artigo 67 da Lei 14.133/2021:

- Índice de Liquidez Geral (LG).

- Índice de Liquidez Corrente (LC).
- Índice de Solvência Geral (SG).

Caso os índices apresentados não atendam aos parâmetros mínimos estabelecidos no Edital, o licitante poderá ser inabilitado.

- Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos 2 últimos exercícios sociais.
- Certidão negativa de feitos sobre falência.
- Para empresas com menos de 2 anos, apresentação do balanço de abertura.
- Comprovação dos índices de liquidez (LG, SG e LC).
- Os índices deverão ser apresentados já calculados, assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa.
- Se aplicável, pode ser exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo para entregas futuras.
- Apresentação da relação dos compromissos assumidos, caso necessário.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços ou o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da presente licitação, em características, quantidades e prazos similares aos exigidos no edital.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Identificação completa da entidade emitente (razão social, CNPJ, endereço e responsável pela emissão);
- Descrição detalhada do objeto executado ou fornecido;
- Local e período de realização da atividade ou entrega dos bens;
- Declaração expressa sobre o desempenho satisfatório do contratado quanto à qualidade dos serviços prestados ou dos produtos fornecidos.

Quando solicitado pela Administração, o licitante deverá apresentar documentação comprobatória adicional, como cópias de contratos, ordens de fornecimento ou notas fiscais, com a finalidade de verificar a veracidade das informações constantes nos atestados.

A exigência de apresentação dos documentos de qualificação técnica tem por objetivo demonstrar a aptidão do licitante para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto contratual, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação.
- Declaração de não utilização de mão de obra de menores, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Declaração de atendimento às normas de logística reversa, quando aplicável.
- Declaração de reserva de cargos (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

- Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente.
- Declaração escrita sob as penas da lei, afirmando a condição de ME ou EPP.
- Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), caso necessário.
- Regularização fiscal em até 5 dias úteis, prorrogável por igual período.
- Convocação dos licitantes remanescentes, se necessário.

1.8 REGRAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Todos os documentos apresentados deverão **identificar o licitante com nome empresarial e CNPJ**, conforme aplicável.
- Se a proposta for apresentada pela **matriz** e o fornecimento for realizado por uma **filial**, o **CNPJ da filial deverá constar da proposta**.

ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.065/2026
 NOVO DIVULGAÇÃO COMPRAS Nº 32/2026
 DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: _____
CNPJ/CPF: _____
Inscrição Municipal: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ **CEP:** _____ **Cidade:** _____
Estado: _____
Telefone: _____ **Fax:** _____
E-mail: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente proposta tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos ergonômicos e acessórios de segurança, destinados aos servidores públicos municipais que desenvolvem atividades sujeitas a riscos ocupacionais de diversas Secretarias do Município de São João – PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES

Lote X	Descrição do Objeto	Exigências Complementares	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1						

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

4. RESPONSABILIDADE SOBRE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DOS PRODUTOS

A empresa vencedora será **responsável pela qualidade e integridade do produto** durante seu período de validade, incluindo o transporte e a entrega dentro das condições especificadas no Edital.

4.1. Em caso de defeitos, avarias ou inconformidade do objeto, caberá ao Contratado efetuar a substituição ou reparo, nos termos das disposições do Edital e da legislação vigente.

5. DECLARAÇÕES DO LICITANTE

5.1. O licitante declara expressamente que sua proposta atende **integralmente** às exigências técnicas estabelecidas no **Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.



5.2. O licitante **declara, sob as penas da lei**, que sua proposta inclui **todos os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas**, conforme disposto na **Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes** na data de entrega da proposta, nos termos do **§1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da **Carteira de Identidade** nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO:

_____, portador(a) da **Carteira de Identidade** nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES:

Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes para, em seu nome, representá-lo no **Pregão Eletrônico nº 90.065/2026**, podendo, para tanto:

- Protocolar e receber documentos;
- Assinar declarações, propostas, contratos de fornecimento e demais documentos exigidos no certame;
- Prestar esclarecimentos e responder a diligências solicitadas pelo pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio;
- Apresentar recursos administrativos e contrarrazões, assinando todos os documentos pertinentes;
- Efetuar e efetivar lances durante a fase competitiva do pregão eletrônico;
- Participar das fases de negociação e julgamento de propostas, conforme os critérios estabelecidos no edital;
- Acompanhar o procedimento licitatório até sua finalização, assinando os documentos necessários à formalização do ajuste;
- Praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato, nos termos do edital e da legislação aplicável.

A presente procuração é concedida em caráter **(revogável ou irrevogável, conforme aplicável)** e vigorará até a conclusão do certame ou até que seja formalmente revogada pelo Outorgante. O Outorgado se compromete a atuar dentro dos limites da legislação vigente, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como a observar as disposições do **edital do Pregão Eletrônico nº 90.065/2026**, respondendo integralmente por seus atos perante a Administração Pública e eventuais terceiros interessados.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026

OUTORGANTE

Nome: _____

Cargo/Função: _____

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este documento deve ser impresso em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone e assinatura do representante legal.)

À

Prefeitura Municipal de São João

Av. XV de Novembro, 160 – Centro

CEP 85.570-000 – São João – PR

Senhor(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a),

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº **[NÚMERO]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

☐ **(Marcar se aplicável)** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, enquadra-se como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa equiparada**, não havendo fatos supervenientes que alterem essa condição.

1. CONFORMIDADE LEGAL E HABILITAÇÃO

1.1. Está ciente e concorda com todas as condições do edital/aviso de contratação e seus anexos, bem como com a legislação aplicável, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.2. Atende às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigido no instrumento convocatório.

1.3. Não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente impeditivo.

2. REGULARIDADE TRABALHISTA E PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

2.1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2.2. Cumpre a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável, assumindo responsabilidade por encargos decorrentes da execução contratual.

3. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

3.1. Declara a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações apresentados no processo.

3.2. Compromete-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.3. Declara que não foi declarada inidônea e que não se encontra suspensa ou impedida de licitar/contratar, ressalvadas as hipóteses legalmente informadas e comprovadas.

4. PROPOSTA E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

4.1. A proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes.

4.2. Declara que o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições de execução/fornecimento previstas no Termo de Referência, Projeto Básico ou documento equivalente.

4.3. Compromete-se a substituir/corriger, às suas expensas, quaisquer itens/serviços em desconformidade com o instrumento convocatório e com a proposta apresentada, nos prazos fixados pela Administração.

5. RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE (QUANDO APLICÁVEL)

5.1. Declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, especialmente quanto à contratação de pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

5.2. Declara observar as normas relativas à acessibilidade e demais obrigações legais correlatas, quando exigíveis em razão do objeto.

6. RELAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Em atendimento às orientações dos órgãos de controle, declara que seus sócios, dirigentes, administradores e representantes legais:

- não possuem impedimento legal para contratar com o Município de São João/PR;
- não participam do presente certame em situação que caracterize conflito de interesses;
- não mantêm vínculo que configure vedação legal com agentes públicos diretamente envolvidos no processo, nos termos da legislação aplicável.

6.2. Declara ciência de que a constatação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Declara que observa a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, comprometendo-se a adotar as medidas necessárias ao tratamento adequado dos dados eventualmente envolvidos na execução contratual.

8. DADOS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

8.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, indica o(a) seguinte representante legal:

- **Nome:** [NOME DO RESPONSÁVEL]
- **RG nº:** [NÚMERO]
- **CPF nº:** [NÚMERO]
- **Cargo/Função:** [SÓCIO-ADMINISTRADOR/PROCURADOR/DIRETOR]

8.2. Declara que o representante acima possui poderes para assinar e assumir obrigações em nome da empresa, anexando, quando necessário, os documentos comprobatórios de representação.

9. DADOS PARA CONTATO E COMUNICAÇÕES

9.1. Para fins de comunicações oficiais relativas ao processo licitatório/contratação, indica:

- **E-mail:** [ENDEREÇO ELETRÔNICO]
- **Telefone:** ([DDD]) [NÚMERO]

9.2. Compromete-se a manter os dados atualizados e a comunicar formalmente à Administração qualquer alteração.

10. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

10.1. Indica como responsável pelo acompanhamento da execução contratual, quando exigido pela natureza do objeto:

- **Nome:** [NOME DO RESPONSÁVEL]
- **CPF nº:** [NÚMERO]
- **Cargo/Função:** [FUNÇÃO]



- Telefone/E-mail: [CONTATO]

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[CIDADE], ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ nº [NÚMERO]

ANEXO VI - LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE/DEPARTAMENTO/SECRETARIA

Local de Entrega: _____

Endereço: _____

Responsável pelo Recebimento: [NOME] - [CARGO]

Telefone: _____

E-mail: _____

Horário de Funcionamento (ou de recebimento): _____

Observações Adicionais (se aplicável): _____

OBSERVAÇÕES:

1. A entrega dos bens/serviços deverá ocorrer no endereço acima especificado, dentro do horário de funcionamento indicado, observadas as condições previstas no **Termo de Referência (Anexo I)** e demais disposições do Edital.
2. O responsável pelo recebimento deverá conferir a integridade e conformidade dos bens/serviços com os termos contratuais e registrar qualquer irregularidade.
3. Caso haja necessidade de agendamento prévio para a entrega, o fornecedor deverá entrar em contato com o responsável designado.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 90.065/2026

Data de Publicação: _____

Validade da Ata: _____

O Município de São João, com sede na Av. XV de Novembro, nº 160. Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.422/0001/06, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 3.118 e 3.070/2023, além das demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 90.065/2026, homologado por Joni Zanella Ferreira, Prefeito Municipal, para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos ergonômicos e acessórios de segurança, destinados aos servidores públicos municipais que desenvolvem atividades sujeitas a riscos ocupacionais de diversas Secretarias do Município de São João – PR, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Esta Ata tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos ergonômicos e acessórios de segurança, destinados aos servidores públicos municipais que desenvolvem atividades sujeitas a riscos ocupacionais de diversas Secretarias do Município de São João – PR, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos bens, desde que obedecida a legislação pertinente. No entanto, fica assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços os seguintes departamentos/secretarias:

a) _____

b) _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se os preços do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos: **LOTE 1: Adjudicado para [NOME DO LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:**

Lote X	Descrição do Objeto	Exigências Complementares	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, **podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período**, desde que demonstrada a vantajosidade, a continuidade do interesse público, a manutenção das condições originalmente pactuadas e o atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

3.2. No ato de prorrogação, poderá haver a **renovação dos quantitativos registrados**, até o limite do quantitativo originalmente estimado, observadas as condições previstas no edital, a disponibilidade orçamentária, a justificativa da área demandante e o interesse da Administração.

3.3. O ato de prorrogação deverá indicar expressamente:

- a) o **novo período de vigência da Ata**;
- b) o **quantitativo renovado**, quando houver;
- c) a **manutenção dos preços registrados**, ressalvadas hipóteses de revisão ou reajuste legalmente previstos.

3.4. A vigência da Ata não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes, os quais poderão estender-se pelo prazo necessário à conclusão das execuções iniciadas enquanto a Ata estiver vigente, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.118/2023 e da legislação aplicável.

3.5. A prorrogação somente será efetivada mediante **manifestação formal da Administração e anuência da(s) empresa(s) registrada(s)**, não constituindo direito subjetivo do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura desta Ata, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de **atender os pedidos realizados e cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas**, sujeitando-se às **penalidades cabíveis** pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser **revistos (revisão extraordinária)**, a qualquer tempo, mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, **quando ocorrer fato superveniente** devidamente comprovado que altere de forma relevante a relação entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração, tais como **caso fortuito, força maior, fato do príncipe** ou outros eventos **imprevisíveis/inevitáveis** que impactem a execução nas condições originalmente pactuadas, observado o regime jurídico aplicável da **Lei Federal nº 14.133/2021** e as regras deste Edital/Ata.

5.1.1. A revisão extraordinária deverá ser instruída com **documentação idônea**, incluindo, no mínimo:

- a) exposição circunstanciada do fato gerador;
- b) **memória de cálculo** e demonstração analítica do impacto;
- c) documentos fiscais, notas, tabelas oficiais, séries históricas ou outros elementos que comprovem a variação de custos e sua correlação direta com o objeto;
- d) indicação do percentual/valor pretendido e da data a partir da qual se requer a recomposição.

5.2. A revisão e eventual alteração de preços registrados dependerão de **análise técnica** e de **autorização da Autoridade Competente**, devendo o ato correspondente ser formalizado no processo e **publicizado** na forma prevista na legislação e nos regulamentos municipais, com a atualização dos registros aplicáveis.

5.3. Independentemente da revisão extraordinária, os preços registrados poderão ser **reajustados (reajuste anual)**, após decorrido o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, mediante aplicação do índice **INPC/IBGE**, tendo como **termo inicial a data da apresentação da proposta**, e, para os reajustes subsequentes, o término do período anteriormente considerado, conforme disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

5.4. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta. Após esse período, **independentemente de solicitação do fornecedor**, os valores serão reajustados automaticamente pela Administração, com base na variação acumulada do INPC/IBGE, observado o interregno mínimo legal e a disponibilidade do índice.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, sofra alteração metodológica relevante ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente à época ou outro índice oficial que melhor reflita a inflação/custo do segmento, mediante justificativa técnica e autorização da Autoridade Competente, preservada a periodicidade anual.

5.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, conforme previsto na legislação aplicável, com a devida juntada ao processo administrativo e atualização dos registros pertinentes.

5.7. Verificada, a qualquer tempo, a existência de preços de mercado mais vantajosos do que os registrados, a Administração poderá instaurar procedimento para negociação e/ou redução dos preços registrados, a fim de assegurar a vantajosidade do Registro de Preços, nos termos do Edital, desta Ata e da legislação aplicável.

5.8. A ausência de comprovação do fato gerador (no caso de revisão extraordinária) ou a não observância dos requisitos formais e legais poderá ensejar o indeferimento do pedido, sem prejuízo de nova solicitação devidamente instruída. Persistindo a inviabilidade de manutenção do preço registrado, poderão ser adotadas as medidas previstas no Edital e nesta Ata, inclusive quanto ao cancelamento do registro, quando cabível.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O **registro de preço do fornecedor será cancelado** nos seguintes casos:

- a) Liberação da obrigação;
- b) Descumprimento da ata, sem justificativa aceitável;
- c) Recusa em reduzir o preço registrado caso este se torne superior ao de mercado;
- d) Aplicação de sanção prevista no **inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- e) Recusa em aceitar preços revisados pela Administração;
- f) Rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- g) Razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2. No **cancelamento do preço registrado**, será garantido o **contraditório e a ampla defesa** no processo administrativo, com prazo de **5 (cinco) dias úteis para defesa**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata será cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) Decurso do prazo de vigência;
- b) Cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Ocorrência de fatos imprevisíveis que inviabilizem sua execução;
- d) Razões de interesse público devidamente justificadas.

7.2. O cancelamento da ata por iniciativa da Administração **garantirá o contraditório e ampla defesa aos fornecedores**.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das exigências do instrumento convocatório;
- b) Recusa em assinar a ata ou formalizar contrato;
- c) Rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) Inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Prática de preços superiores aos de mercado;
- f) Razões de interesse público devidamente fundamentadas.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro caso comprove **impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor se obriga a:

- a) Assinar esta Ata e retirar a nota de empenho ou equivalente em até 05 **dias úteis**;
- b) Arcar com as despesas e encargos decorrentes da execução da Ata;
- c) Manter as condições de habilitação;
- d) Manter atualizado seu cadastro no sistema municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município de São João no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação definitiva dos bens ou serviços, condicionado à apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** contendo, de forma clara e detalhada, a discriminação do objeto entregue ou executado, bem como às devidas anotações de recebimento e atesto pelo Fiscal do Contrato ou setor competente.

10.1.1. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para os e-mails institucionais:

- ctbsaojoao@gmail.com
- contabilidade@saojoao.pr.gov.br

10.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência do instrumento contratual e remetidas ao setor competente **imediatamente após sua emissão**, preferencialmente no mesmo dia, a fim de evitar atrasos nos procedimentos de conferência, liquidação e pagamento, observados os fluxos internos e prazos administrativos estabelecidos pela Administração.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das **Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa** relativas ao **INSS e FGTS**, dentro do prazo de validade, como condição para a liquidação e pagamento, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. O Município poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares que comprovem a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Contratada.

10.3. O Município de São João efetuará os **descontos legais obrigatórios**, relativos aos tributos incidentes sobre a operação, conforme legislação federal, estadual e municipal aplicável.

10.3.1. Em conformidade com o **Decreto Municipal nº 3.096/2023** e a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, será realizada a **retenção do Imposto de Renda (IRRF)** na fonte, quando devida, sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

10.4. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- a) O **número da licitação** correspondente;
- b) O **número do contrato** e, quando aplicável, do termo aditivo;
- c) Indicação clara sobre a **opção pelo Simples Nacional**, caso a empresa seja optante desse regime tributário;

d) Descrição completa dos bens ou serviços fornecidos, conforme Edital/Contrato.

10.5. Para fins de organização e processamento financeiro, as Notas Fiscais deverão ser encaminhadas **até o dia 25 de cada mês**.

10.5.1. Notas apresentadas após essa data deverão ser protocoladas **a partir do primeiro dia útil do mês subsequente**, ficando o pagamento condicionado ao novo ciclo de liquidação.

10.6. A apresentação da Nota Fiscal não implica reconhecimento automático do direito ao pagamento, devendo o documento ser **formalmente atestado** pelo Fiscal da Ata/Contrato como condição indispensável à liquidação da despesa.

10.7. O pagamento será realizado exclusivamente em favor da Contratada, sendo **vedada a cessão de créditos** a terceiros sem autorização prévia e expressa da Administração, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução decorrente desta Ata serão realizados pelos servidores designados a seguir:

- **Gestor da Ata:** Allana Thayná da Silva
- **Fiscal da Ata:** Leandro Richeski
- **Fiscal Substituto:** Monica Carine Barencelli Diesel

11.2. Compete ao gestor da Ata promover o acompanhamento da execução, adotar providências e propor sanções em caso de descumprimento das condições pactuadas, mantendo controle atualizado das ocorrências.

11.3. Compete ao fiscal verificar a entrega dos bens, atestar conformidade com o objeto contratado e comunicar irregularidades ao gestor.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios legalmente admitidos para a aquisição dos mesmos bens, desde que respeitada a legislação vigente e comprovada a vantajosidade.

12.2. O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

12.3. Esta Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante autorização da autoridade competente do Município de São João e desde que haja previsão no edital, observada a legislação aplicável.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Administração Pública Municipal, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João – PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e Data

CONTRATANTE | CONTRATADA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECEDORES

LOTE/ITEM	CLASSIF.	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Observação:

- O fornecedor classificado em **1º lugar** para cada lote/item será **o responsável pelo fornecimento**, conforme as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- As informações sobre **razão social e representante legal** deverão ser preenchidas conforme os documentos apresentados na habilitação e na proposta comercial.

CADASTRO DE RESERVA

FORNECEDOR			
NOME EMPRESA - CNPJ			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Processo Licitatório nº 90.065/2026

Data da Assinatura: _____

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Joni Zanella Ferreira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome do representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone]**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 90.065/2026**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, conforme especificações, quantidades, condições, prazos e exigências estabelecidas no **Edital**, no **Termo de Referência** e nos demais anexos que integram o processo administrativo.

1.2. O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com as condições previstas neste contrato e em seus anexos, abrangendo, conforme o caso:

- a) o **fornecimento dos bens** ou a **prestação dos serviços** contratados, observadas as especificações técnicas, quantidades, unidades de medida e padrões de qualidade exigidos;
- b) o fornecimento de **materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, peças, componentes ou acessórios** necessários à adequada execução do objeto, quando aplicável;
- c) a disponibilização de **mão de obra qualificada**, quando necessária, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual;
- d) a execução de **serviços acessórios, complementares ou correlatos** indispensáveis ao integral cumprimento do objeto contratado, quando previstos no Termo de Referência ou necessários à adequada entrega da solução contratada;
- e) o atendimento às **normas técnicas, legais, regulamentares e de segurança aplicáveis** ao objeto, inclusive quanto à garantia, assistência técnica, acondicionamento, transporte, instalação, entrega, execução, recebimento e demais obrigações pertinentes, quando cabíveis.

1.3. O fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços deverá observar os **prazos, locais, condições de entrega ou execução, critérios de recebimento, quantitativos e demais exigências** definidas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que integram a contratação.

1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o **Edital**, o **Termo de Referência**, a **proposta da CONTRATADA**, os anexos do processo e demais documentos que compõem a contratação, os quais deverão ser observados pelas partes durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste contrato pelo valor total de R\$ **[VALOR]** (**[VALOR POR EXTENSO]**), conforme os valores unitários e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2.2. O valor contratado observará a seguinte composição:

Lote X	Descrição do Objeto	Exigências Complementares	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1						

2.3. Os preços constantes deste contrato são **fixos e irrevogáveis** durante o prazo de vigência inicial, salvo nas hipóteses de **reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão** ou demais alterações admitidas pela legislação aplicável e previstas no Edital, no Termo de Referência ou neste contrato.

2.4. O valor acima estipulado abrange todas as despesas **diretas e indiretas** necessárias à plena execução do objeto contratado, incluindo, quando aplicável:

- a) **tributos, impostos, taxas e contribuições** incidentes sobre o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços;
- b) **encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;**
- c) despesas **administrativas, operacionais e comerciais**, inclusive taxa de administração, quando houver;
- d) custos com **transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagem, acondicionamento e logística;**
- e) **materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, peças, componentes, acessórios e mão de obra** necessários à execução do objeto;
- f) despesas com **garantia, assistência técnica, instalação, montagem, testes, treinamentos, deslocamentos, hospedagem, alimentação ou diárias**, quando exigidos no Termo de Referência;
- g) custos decorrentes do cumprimento de **normas técnicas, legais, regulamentares, ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança** aplicáveis ao objeto;
- h) demais custos necessários ao **cumprimento integral do objeto contratado**, ainda que não expressamente discriminados.

2.5. Não será admitida a cobrança de qualquer valor adicional pela **CONTRATADA**, a qualquer título, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência ou autorizadas pela legislação aplicável.

2.6. Os preços contratados correspondem à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, considerada suficiente para a execução integral do objeto, sendo de sua responsabilidade a correta avaliação dos custos, riscos e encargos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Administração, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações.

3.2. Em caso de **prorrogação da vigência e execução do contrato**, os valores poderão sofrer **reajuste anual**, calculado com base na **variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a partir da data do orçamento estimado.

3.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, em [DATA]. Após esse período,

independentemente de solicitação da CONTRATADA, os valores serão reajustados automaticamente pela CONTRATANTE, com base na variação do INPC.

3.2.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, por qualquer motivo, não possa(m) mais ser utilizado(s), será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.

3.2.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, conforme previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços ou fornecimento dos bens deverá ocorrer conforme as solicitações do MUNICÍPIO, atendendo às especificações técnicas e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços ou fornecer os bens dentro das condições estabelecidas, garantindo que:

- a) Os serviços sejam realizados conforme as normas técnicas vigentes e boas práticas do setor;
- b) Os bens fornecidos atendam às especificações exigidas, sendo novos, de qualidade e adequados à finalidade proposta.

4.3. A entrega dos bens ou a conclusão dos serviços somente será considerada finalizada após a verificação pelo MUNICÍPIO, que poderá recusar aquilo que não atender às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São direitos das partes:

a) Da CONTRATANTE: receber o objeto contratado conforme especificações estabelecidas no edital e neste contrato;

b) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado nos prazos e condições estabelecidos;
- b) Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do contrato;
- c) Fornecer todas as informações relevantes para a correta prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados.

5.3. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços ou fornecer os bens contratados dentro dos prazos e condições estipulados, observando rigorosamente as especificações exigidas;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado ou dos bens fornecidos, bem como por eventuais vícios, falhas ou defeitos, conforme legislação aplicável;
- c) Corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, qualquer item que apresente irregularidades ou não atenda às especificações contratuais;
- d) Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração relativas ao cumprimento do contrato;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativas e comprovações quando aplicável;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa da execução do contrato, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**;

- h) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do contrato;
- i) Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme legislação vigente;
- j) Assumir integralmente os custos relacionados a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do contrato;
- k) Garantir a qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, pelo prazo mínimo de **12 meses**, a contar da data da emissão da nota fiscal, cobrindo eventuais falhas, defeitos ou problemas decorrentes da execução;
- l) Restituir à **CONTRATANTE**, quando aplicável, quaisquer bens ou peças substituídas durante a execução dos serviços;
- m) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e da legislação vigente;
- n) Atuar com ética e responsabilidade, zelando pela boa execução do contrato e pela conduta de seus colaboradores;
- o) Assumir total responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes da execução do contrato, comprometendo-se a realizar os reparos ou indenizações cabíveis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos bens ou serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, contendo de forma clara e detalhada a discriminação do objeto entregue ou executado, acompanhada das devidas anotações de recebimento.

6.1.1. As Notas Fiscais devem ser encaminhadas para o e-mail ctbsaojoao@gmail.com ou contabilidade@saojoao.pr.gov.br.

6.1.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao setor competente imediatamente após sua emissão, preferencialmente no mesmo dia, a fim de não comprometer o fluxo regular de conferência, liquidação e pagamento das despesas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração.

6.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das **Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS**, devidamente atualizadas.

6.3. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO efetuará os descontos relativos aos tributos incidentes, conforme a legislação vigente.

6.3.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 3.096/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, será realizada a **retenção na fonte do Imposto de Renda (IR)** sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.4. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente:

- a) O número da licitação correspondente;**
- b) O número do contrato e, se aplicável, do termo aditivo;**
- c) A informação sobre a opção pelo Simples Nacional, caso a empresa seja optante desse regime tributário.**

6.5. As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia **25 de cada mês**. Caso sejam apresentadas após essa data, deverão ser encaminhadas a partir do **primeiro dia útil do mês subsequente**.

6.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência do instrumento

contratual e remetidas ao setor competente imediatamente após sua emissão, preferencialmente no mesmo dia, a fim de evitar atrasos nos procedimentos de conferência, liquidação e pagamento, observados os fluxos internos e prazos administrativos estabelecidos pela Administração.

6.7. Tratando-se de procedimento licitatório na modalidade de Ata de Registro de Preços (ARP), não há obrigatoriedade de prévia reserva ou saldo na dotação orçamentária no momento da licitação, nos termos da legislação aplicável e do entendimento consolidado dos órgãos de controle, uma vez que a ARP não gera, por si só, obrigação imediata de despesa. Todavia, fica expressamente consignado que, no ato da contratação, emissão da nota de empenho ou requisição de compra/serviço, deverá ser indicada e devidamente solicitada a dotação orçamentária específica, com saldo suficiente para suportar a despesa, em estrita observância aos princípios da legalidade, do equilíbrio orçamentário e da responsabilidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. A CONTRATANTE poderá proceder à alteração do contrato visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que a **CONTRATADA** apresente solicitação formal, devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, incluindo planilhas e elementos que demonstrem a necessidade da revisão contratual.

7.2. A solicitação será analisada conforme os critérios estabelecidos no Edital do Pregão nº 90.065/2026 e as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo aprovada somente se comprovada a necessidade de ajuste para garantir a manutenção das condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, designados pela CONTRATANTE, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá contratar terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes.

8.2. A CONTRATANTE nomeia como Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). Allana Thayná da Silva, responsável pelo cumprimento das condições estipuladas, bem como pelo monitoramento da execução do contrato. Suas atribuições incluem:

- a) Aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente em caso de irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
- b) Receber informações e relatórios do fiscal do contrato sobre a execução do objeto contratado;
- c) Manter registros e controles adequados sobre todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- d) Propor medidas para otimizar a execução do contrato.

O acompanhamento da execução será realizado pelos Fiscais do Contrato, nomeados pela **CONTRATANTE**, sendo:

- Fiscal Titular: Leandro Richeski
- Fiscal Substituto: Monica Carine Barencelli Diesel

Os fiscais deverão relatar ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução adequada dos serviços contratados.

8.3. A fiscalização acompanhará a execução contratual, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias para garantir o cumprimento do contrato. Dentre suas funções, está a verificação de eventuais circunstâncias que possam motivar a extinção contratual, conforme artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Caso seja necessária a substituição do fiscal ou gestor inicialmente designado, a CONTRATANTE emitirá um termo de apostilamento para esse fim, devidamente publicado no

Diário Oficial do Município e anexado ao processo original do contrato. A **CONTRATADA** será informada por meio dos canais oficiais adotados pela Administração.

8.5. O contrato deverá ser executado **fielmente pelas partes**, conforme as cláusulas estabelecidas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, sendo cada parte responsável pelas consequências do seu descumprimento, total ou parcial.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, conforme o **artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021**.

8.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.7. O fiscal do contrato anotará **todas as ocorrências relacionadas à execução**, determinando as providências necessárias para correção de eventuais falhas. Caso a decisão ultrapasse sua competência, a situação será informada aos superiores para adoção das medidas cabíveis.

8.8. A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer bem ou serviço que apresentar **vícios, defeitos ou irregularidades** resultantes da execução contratual (**art. 119 da Lei nº 14.133/2021**);

b) Responder por **danos** causados à Administração ou a terceiros, **independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE** (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

c) **Assumir integralmente** encargos trabalhistas, fiscais e comerciais **decorrentes do contrato**, sem transferir à Administração qualquer responsabilidade sobre o pagamento desses encargos (**art. 121 da Lei nº 14.133/2021**).

8.9. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser realizadas **por escrito**, podendo ser admitidas comunicações eletrônicas quando justificadas.

8.10. Antes da realização de qualquer pagamento, a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** e demais bases oficiais de consulta.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** deverá observar e garantir que seus fornecedores e eventuais subcontratados, quando permitido, mantenham os mais altos padrões de **ética, transparência e integridade** durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual. Para os fins desta cláusula, consideram-se as seguintes práticas ilícitas:

a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a ação de agente público durante a licitação ou a execução do contrato;

b) **Prática fraudulenta**: falsificação, omissão ou manipulação de informações com o propósito de influenciar a licitação ou a execução do contrato;

c) **Prática colusiva**: acordo entre dois ou mais licitantes para manipular preços ou condições contratuais de forma artificial, reduzindo a competitividade do certame;

d) **Prática coercitiva**: causar ou ameaçar causar dano físico, moral ou patrimonial a indivíduos ou empresas, com o objetivo de influenciar sua participação na licitação ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou impedir investigações sobre possíveis irregularidades no processo licitatório ou na execução do contrato.

9.2. Em caso de financiamento, total ou parcial, por organismo financeiro nacional ou

internacional, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas por essas entidades, podendo ser declarada **inelegível para futuras contratações** caso fique comprovado seu envolvimento em práticas ilícitas.

9.3. Caso o contrato venha a ser financiado, parcial ou integralmente, por um organismo financeiro, a **CONTRATADA** concorda, como condição para a contratação, em permitir inspeções nos locais de execução do contrato, bem como auditorias em seus documentos, contas e registros, sempre que solicitado pela entidade financiadora ou seus representantes devidamente formalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às **sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 3.118/2023**, quando aplicáveis, sem prejuízo de eventual **responsabilização civil e penal**.

10.2. Constituem **sanções administrativas aplicáveis**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – **advertência**;

II – **multa**;

III – **impedimento de licitar e contratar**;

IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

10.3. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A sanção de **multa** será aplicada nas hipóteses previstas neste contrato, no edital e na legislação aplicável, **não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30%**, calculada sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do **art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.5. A **multa moratória**, em caso de **atraso injustificado** na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, será de **0,3% ao dia**, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o **30º dia**, limitada ao percentual máximo previsto em lei, sem prejuízo da possibilidade de **rescisão contratual** e aplicação de outras sanções cabíveis.

10.6. A partir do **31º dia de atraso**, a mora poderá caracterizar **inexecução parcial ou total da obrigação**, hipótese em que poderá ser aplicada **multa compensatória**, observados os limites legais, além das demais sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo.

10.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

10.8. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

10.9. A aplicação das sanções observará a **natureza e a gravidade da infração**, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

quando cabível, bem como os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa**.

10.10. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** dependerá de **processo de responsabilização**, a ser conduzido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o **contraditório** e a **ampla defesa**.

10.11. A **multa** poderá ser aplicada **cumulativamente** com as demais sanções previstas neste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Caso seja aplicada multa, a Administração poderá descontar o respectivo valor dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, observado o regular processo administrativo e os limites legais.

10.13. Se a **multa aplicada** e as **indenizações cabíveis** forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença poderá ser **cobrada judicialmente**.

10.14. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula **não exclui** a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

10.15. O procedimento para aplicação das sanções observará, no que couber, as seguintes etapas:

- a) manifestação do **fiscal do contrato**, com indicação das irregularidades e documentos comprobatórios;
- b) análise e manifestação do **gestor do contrato**;
- c) instauração de **processo administrativo**, quando cabível;
- d) notificação da **CONTRATADA** para apresentação de **defesa**, no prazo legal;
- e) análise jurídica, quando necessária;
- f) decisão da autoridade competente;
- g) comunicação da decisão à **CONTRATADA**;
- h) registro da penalidade nos sistemas cadastrais pertinentes, quando aplicável.

10.16. Nos processos de responsabilização, será assegurado à **CONTRATADA** o direito ao **contraditório** e à **ampla defesa**, observados os prazos e procedimentos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 3.118/2023**, quando aplicável.

10.17. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, eventual **responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas** pela prática de atos contra a Administração Pública observará, quando cabível, as disposições da **Lei Federal nº 12.846/2013** e demais normas aplicáveis.

10.18. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas cadastrais pertinentes, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigido pela legislação aplicável.

10.19. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 3.118/2023**, no edital, neste contrato e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das cláusulas contratuais, execução irregular, inexecução total ou parcial sem justa causa ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- b) Rescisão por acordo entre as partes, desde que não cause prejuízo à **CONTRATANTE** e haja conveniência administrativa;
- c) Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos **artigos 138 e 155 da Lei nº 14.133/2021**, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

11.2. Caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos

até o limite dos prejuízos apurados.

11.3. Caso não haja créditos suficientes para cobrir os prejuízos, a **CONTRATADA** será notificada para realizar o pagamento em até **5 (cinco) dias úteis**. Se não for efetuado o pagamento, a **CONTRATANTE** poderá cobrar judicialmente o valor devido.

11.4. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato em caso de **cisão, fusão ou incorporação** da **CONTRATADA** que comprometa a execução do objeto contratado.

11.5. A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos, entre outros:

a) Não fornecimento dos bens ou serviços contratados;
b) Inexecução do objeto do contrato sem justa causa e/ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

c) Descumprimento de determinações do fiscal ou gestor do contrato.

11.6. O procedimento para rescisão seguirá a seguinte ordem:

a) Manifestação do fiscal do contrato, com documentação comprobatória;
b) Manifestação do gestor do contrato ou da unidade requisitante;
c) Notificação da **CONTRATADA**, concedendo prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa;
d) Parecer da **Procuradoria-Geral do Município**;
e) Decisão final da **CONTRATANTE**;

f) Notificação da **CONTRATADA** sobre o resultado do processo.

11.7. Nos casos previstos no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, as sanções poderão ser aplicadas **imediatamente**, independentemente de defesa prévia, quando a urgência assim exigir, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado mediante **termo aditivo** ou **apostilamento**, nos casos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo prorrogação de prazos e adequação das condições contratuais.

12.2. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões no objeto do contrato, respeitando o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, conforme legislação vigente.

12.3. Alterações contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, salvo quando caracterizarem mero ajuste de registro, hipótese em que poderão ser realizadas por **apostilamento**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas no **Edital do Pregão nº 90.065/2026** e na **proposta apresentada pela CONTRATADA** fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

13.2. Quaisquer modificações necessárias durante a vigência do contrato serão formalizadas por **termos aditivos**, conforme obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, com base na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

14.2. Subsidiariamente, serão observadas as disposições do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** e os princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelos **artigos 124 e seguintes da Lei nº**

14.133/2021.

15.2. A **CONTRATADA** deverá aceitar eventuais acréscimos ou supressões no objeto do contrato, dentro do limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

15.3. Todas as alterações contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, salvo em casos de necessidade urgente, quando a formalização poderá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme o **artigo 132 da Lei nº 14.133/2021**.

15.4. Ajustes administrativos que **não caracterizem alteração contratual** poderão ser registrados por **apostilamento**, sem necessidade de termo aditivo, nos termos do **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE** promoverá a divulgação deste contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e em seu **sítio oficial na internet**, conforme o **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**.

16.2. A publicação atenderá às exigências da **Lei nº 12.527/2011** (Lei de Acesso à Informação) e do **Decreto nº 7.724/2012**, garantindo a **transparência e publicidade** do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

17.1. As partes firmam o presente contrato, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das condições aqui ajustadas.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

17.3. A **CONTRATADA** deverá manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e demais comunicações legais, independentemente de eventual mudança de seu domicílio.

Local e Data

CONTRATANTE | CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Ou

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº. _____

VALOR: R\$ _____ (_____)

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1. Integra este instrumento o **Edital de Pregão Eletrônico nº 90.065/2026**, assim como seus Anexos e o **Descritivo da Proposta de Preços constantes do Processo nº. _____**, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento de cada fatura será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após a comprovação do adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, e mediante verificação da Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais.

2.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser mantida na instituição financeira contratada pelo Município.

2.4. O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.d.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, será aplicada uma taxa de compensação financeira sobre o valor devido, calculada de acordo com a legislação vigente.

2.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência do instrumento contratual e remetidas ao setor competente imediatamente após sua emissão, preferencialmente no mesmo dia, a fim de evitar atrasos nos procedimentos de conferência, liquidação e pagamento, observados os fluxos internos e prazos administrativos estabelecidos pela Administração.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

3.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as informações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, além do manual do usuário em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto que apresentar avarias ou defeitos.

3.1.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados.

3.1.5. **Indicar preposto** para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação com a Administração para a gestão contratual.

3.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as **condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

3.1.7. Manter atualizados seus dados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município**.

3.1.8. **Guardar sigilo** sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

3.1.9. **Arcar com os custos decorrentes de eventuais erros no dimensionamento** dos quantitativos apresentados em sua proposta, exceto nos casos de:

- Alteração qualitativa do projeto ou especificações pela Administração;
- Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento;
- Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem da Administração;
- Aumento dos quantitativos contratados, dentro dos limites permitidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.1.10. Adotar práticas de **sustentabilidade**, conforme aplicável, utilizando materiais reciclados, biodegradáveis e atóxicos, de acordo com as normas da ABNT, e observar certificações ambientais do INMETRO para produtos sustentáveis.

3.1.11. Adotar práticas de **logística reversa** para os produtos e embalagens fornecidos, assumindo a responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O **licitante e o Contratado** que incorrerem em infrações sujeitar-se-ão às **sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021** e nos artigos correspondentes do **Decreto nº 3.118/2023**, sem prejuízo de eventuais implicações penais.

4.2. A **multa aplicável não será inferior a 0,5% nem superior a 30%** sobre o valor total do lote ou contrato.

4.3. A Administração poderá **reter pagamentos até a quitação da multa** imposta.

4.4. Será aplicada uma **multa de mora diária de até 0,3%** sobre o valor do contrato ou parcela em atraso, até o 30º dia; após esse prazo, a multa será convertida em compensatória.

4.5. A aplicação das sanções seguirá o **devido processo administrativo**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5. DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser extinto:

- Por ato unilateral da Administração, salvo se o descumprimento for causado por ela própria;
- Por acordo entre as partes, inclusive por conciliação ou mediação;
- Por decisão arbitral ou judicial.

5.2. A parte que desejar rescindir o contrato deverá comunicar por escrito.

5.3. A extinção do contrato será formalmente motivada, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos **Decretos Municipais nº 3.070/2023 e 3.118/2023** e demais normas aplicáveis ao contrato.

7. DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de São João**, com exclusão de qualquer outro.

Município de São João, em ____ de _____ de 2026

CONTRATANTE | CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 – Nome: _____
2 – Nome: _____